

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Tópicos Especiais III - Justiça socioambiental, desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária total: 45h/a

Créditos: 3

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120654_T03

Professor: Dr. Gabriel Wedy

EMENTA

Justiça Socioambiental, desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas. A perspectiva holística da justiça ambiental na era do antropoceno. Laudato Si, Fratelli Tutti e a justiça socioambiental. A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. O Acordo de Paris em uma visão multidisciplinar. Justiça Socioambiental e as energias renováveis: eólica, solar, marítima, solar e eólica. Mudanças climáticas e conflitos sociais, econômicos, políticos e jurídicos (litígios). A ecologização do desenvolvimento sustentável e o debate constitucional. Desenvolvimento sustentável, mercado de carbono e tributação das emissões. Desenvolvimento sustentável e biodiversidade. Economia verde, boa governança e gestão ambiental sustentável.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Justiça socioambiental, desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas. A justiça ambiental analisada em uma percepção holística na era das mudanças climáticas. Justiça e desenvolvimento sustentável sob a ótica biocêntrica e ecocêntrica. Uma visão da justiça ambiental e de desenvolvimento sustentável fraternal partindo das encíclicas Laudato Si' e Fratelli Tutti. A luta da humanidade contra as poluições com base nos direitos humanos. O constitucionalismo verde como sustentáculo do desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas (utilitarismo x tutela do meio ambiente). A transição energética como mecanismo para a promoção do desenvolvimento sustentável e para o cumprimento das metas acordadas em Paris.

1. Apresentação da disciplina e metodologia a ser adotada.

2. A crise do Estado de Direito Contemporâneo e a urgência da concretização do desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas.
 3. A Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: a perspectiva de Jeffrey Sachs.
 4. Direito climático sob uma perspectiva dos direitos humanos e constitucionais fundamentais.
 5. Litigância climática no âmbito do direito estrangeiro.
 6. Litigância climática no âmbito do direito brasileiro.
 7. A ecologização do Estado de Direito Contemporâneo e do fenômeno jurídico.
 8. Laudato Si e Fratelli Tutti inseridas num contexto de crise climática, ambiental e social.
9. Desenvolvimento sustentável e as possibilidades de cumprimento do Acordo de Paris após a COP29 em BAKU? Rumo à COP30.

OBJETIVOS

- Revisar e elaborar coletivamente um conjunto de conhecimentos atuais e perspectivas futuras que possibilite aos mestrandos uma visão ampla e aprofundada das principais questões em sede de direito e desenvolvimento sustentável;
- Construir conjuntamente com os mestrandos uma visão genealógica do desenvolvimento sustentável, realçando e diferenciando os valores e princípios éticos que protegem os bens naturais e os eventuais direitos das futuras gerações de seres humanos e não humanos;
- Criar condições de possibilidade teóricas que permitam aos mestrandos refletir criticamente acerca do fenômeno do desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas;
- Contribuir, com o desenvolvimento dos conteúdos, na elaboração dos trabalhos de dissertação dos mestrandos.

METODOLOGIA

A disciplina transversal está dividida em aulas expositivas e seminários de estudos dos conteúdos programáticos específicos. Cada seminário terá um(a) relator(a) responsável por apresentar uma reconstrução dos argumentos teóricos centrais concernentes ao tema em questão, dando especial enfoque para problemas de pesquisa que forem surgindo. O seminário buscará desenvolver no(a) pesquisador(a) a capacidade de aprofundar dado conteúdo, expor didaticamente ao grupo os resultados

da pesquisa e problematizar aspectos relevantes decorrentes do tema enfrentado. O seminário será seguido de debates com todo o grupo e eventuais professores convidados.

AVALIAÇÃO

Serão considerados os critérios para a avaliação do processo formativo do aluno:

- Frequência (10%).
- Participação nos debates (10%).
- Apresentação de seminário (40%) – deverão abordar, direta ou indiretamente, os textos-base propostos no conteúdo programático acima.
- *Paper* final (40%) a ser entregue na Secretaria do PPGD, segundo data a definir.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BENJAMIN, Antônio Herman de Vasconcellos e. **Reflexões sobre a qualidade da legislação ambiental brasileira**. In: FAVRETO, Fabiana; LIMA, Paula; OLIVEIRA, Fernando; RODRIGUES, Juliana; GRESTA, Roberta; BURGOS, Rodrigo. **Direito público e democracia**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2023. p. 175-194.

CANNON, Jonathan Z. **Environment in the balance: the green movement and the Supreme Court**. Cambridge, USA: Harvard University Press, 2018.

GATES, Bill. **How to avoid a climate disasters: the solutions we have and breakthroughs we need**. New York: Knopf, 2021.

GERRARD, Michael; FREEMAN, Jody; BURGER, Michael (ed.). **Global climate change and U.S. Law**. 3rd ed. Chicago: American Bar Association, 2023.

IGREJA CATÓLICA. Papa (2013-2021: Francisco). **Carta Encíclica Fratelli Tutti sobre a fraternidade e a amizade social**. Roma, 3 out. 2020. Disponível em: http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20201003_encyclica-fratelli-tutti.html. Acesso em: 7 nov. 2020.

IGREJA CATÓLICA. Papa (2013-2021: Francisco). **Carta Encíclica Laudato Si sobre o cuidado da casa comum**. Roma, 24 maio 2015. Disponível em: http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_encyclica-laudato-si.html. Acesso em: 22 set. 2020.

SACHS, Jeffrey. **Ethics in action for sustainable development**. New York: Columbia University Press, 2022.

SACHS, Jeffrey. **The age of sustainable development**. New York: Columbia University Press, 2017.

SACHS, Jeffrey. **The ages of globalization**. New York: Columbia Law School, 2020.

SANDEL, Michael. **The tyranny of merit**. New York: Penguin, 2020.

SARLET, Ingo; WEDY, Gabriel; FENSTERSEIFER, Tiago. **Curso de direito climático**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

STRECK, Lenio. **O que é a coisa certa no direito?** São Paulo: Editora Dialética, 2023.

SEN, Amartya. **Development as freedom**. New York: Random House, 1999.

SUNSTEIN, Cass. **Averting catastrophe: decision theory for COVID-19, climate change, and potential disasters of all**. New York: NYU Press, 2021.

SUNSTEIN, Cass. **Climate Justice: What rich nations owe the world – and the future**. Cambridge, USA: MIT Press: 2025.

WEDY, Gabriel. **Litígios climáticos: de acordo com o direito brasileiro, norte-americano e alemão**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

WEDY, Gabriel. **O princípio constitucional da precaução: como instrumento de tutela do meio ambiente e da saúde pública (de acordo com o direito das mudanças climáticas e o direito dos desastres)**. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AKAOUI, Fernando; MOREIRA, Martins Costa; WEDY, Gabriel. Bases éticas e filosóficas para a defesa em juízo do sistema climático estável. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 112, p. 53-71, out./dez. 2023.

BENJAMIN, Antônio Herman de Vasconcellos e. Reflexões sobre a qualidade da legislação ambiental brasileira. *In*: FAVRETO, Fabiana; LIMA, Paula; OLIVEIRA, Fernando; RODRIGUES, Juliana; GRESTA, Roberta; BURGOS, Rodrigo. **Direito público e democracia**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2023. p. 175-194.

BOSELNAN, Klaus. **Earth governance**. London: Elgar. 2015.

GERRARD, Michael. **The law of clean energy: efficiency and renewables**. New York: American Bar Association, 2016.

HARDIN, Garret. The tragedy of the commons. **Science**, Washington, v. 162, p. 1243- 1248, 1968.

KOTZÉ, Louis. **Global Environmental constitutionalism in the anthropocene**. London: Bloomsbury 2016.

KENNEDY, David; STIGLITZ, Joseph (ed.). **Law and economics with chinese characteristics: institutions for promoting development in the twenty-first century**. Oxford: Oxford University Press, 2016.

LAZARUS, Richard J. **The rule of five: making climate history of Supreme Court.** Cambridge: Harvard University Press, 2020.

LEOPOLD, Aldo. **A sand county almanac: with essays on conservation form round river.** New York: Ballantine Books, 1966.

LOVELOCK, James. **A rough ride to the future.** London: Penguin Group, 2018.

ORESQUES, Naomi; CONWAY, Erik. **Merchants of doubt: how a handful of scientists obscured the truth on issues from tobacco smoke to global warming.** New York: Bloomsbury Press, 2011.

WEDY, Gabriel. **Desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas: um direito fundamental.** São Paulo: Saraiva, 2018.

WEDY, Gabriel. Climate Litigation in Brazil. *In*: KAHL, Wolfgang; WELLER, Marc-Phillippe. **Climate Change Litigation: a handbook.** Munich: C. H. Beck, 2021. p. 271-287.

WEDY, Gabriel. **Climate legislation and litigation in Brazil.** New York: Columbia Law School, 2017. Disponível em: <http://columbiaclimatelaw.com/files/2017/10/Wedy-2017-10-Climate-Legislation-and-Litigation-in-Brazil.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

WELLER, Marc-Phillippe; KAHL, Wolfgang. **Climate change litigation: a handbook.** Munich: C.H. Beck, 2020.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Direito e Globalização**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária total: 45h/a

Créditos: 03

Área temática: Direito

Código da disciplina: 008423

Professor: Dr. José Rodrigo Rodriguez

EMENTA

Globalização: um conceito em disputa. Globalização, história e modernidade. Aspectos da globalização: economia, política, cultura, direito. Direito e globalização: pesquisas empíricas, teorias recentes e impacto paradigmático.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Globalização: um conceito em disputa.**
 - a. Economia, Política, Cultura, Direito.
 - b. Uma abordagem crítica: Milton Santos e Maria da Conceição Tavares.
 - c. Direito, nação, pluralismo, multinormatividade.

2. **Visões da globalização do Direito.**
 - a. Fenômenos e processos: G. Schaeffer, *Direito Administrativo Global*.
 - b. Impacto paradigmático sobre a teoria do direito.
 - i. Pluralismo jurídico: (Robert Cover), B. Z. Tamanaha, Paul Schiff Berman.
 - ii. Fragmentação do direito e constitucionalismo global: Günther Teubner, Marcelo Neves.
 - iii. Por um direito pós-moderno: Boaventura de Souza Santos.

- iv. Perversão do Direito e Multinormatividade: (Franz L. Neumann), William Scheuermann, Klaus Günther, José Rodrigo Rodriguez.

OBJETIVOS

A disciplina tem como objetivo examinar o impacto paradigmático do fenômeno da Globalização sobre a compreensão do Direito contemporâneo. Desde a queda do muro de Berlim em 1989 foram ampliadas e aceleradas as interações e a interdependência entre pessoas, empresas, organizações da sociedade civil e Estados. Em razão desses fenômenos, a regulação pensada apenas a partir dos Estados nacionais tem se revelado ineficaz e muitas vezes ilegítima para regular uma série de problemas sociais, por exemplo, a proteção de direitos fundamentais na internet e as ações para combater a crise climática. Tendo estas questões em vista, esta disciplina examinará textos de autores que procuram desenvolver novos paradigmas para compreender o Direito sob o impacto da globalização e, assim, forneçam conceitos úteis para construir novas respostas a eles.

Além disso, a disciplina também pretende desenvolver as habilidades de (a) ler criticamente textos acadêmicos, identificando seus argumentos e pressupostos teóricos. (b) expor oralmente assuntos complexos de forma didática na forma de uma aula, (c) planejar leituras de alta complexidade tendo em vista o objetivo produzir um artigo acadêmico, (d) escrever textos de nível acadêmicos passíveis de publicação em periódicos da área, (e) trabalhar em equipe; (f) interagir criticamente com as falas e escritos de seus colegas de forma consistente e respeitosa.

METODOLOGIA

O curso será composto de algumas aulas expositivas iniciais e, principalmente, seminários apresentados pelos alunos e alunas para discussão de textos. Cada seminário terá um relator ou relatora responsável por apresentar oralmente diante da sala uma resenha crítica do trabalho que contenha:

- a) a apresentação da estrutura do texto e os passos seguidos por ele para demonstrar seus argumentos;
- b) a identificação dos argumentos centrais do texto e dos fenômenos empíricos mencionados no trabalho;
- c) a reconstrução de seus argumentos teóricos centrais;
- d) a identificação de questões importantes e eventuais inconsistências.

O objetivo do seminário é incentivar alunos e alunas a organizarem as questões presentes no texto para facilitar a compreensão de seus argumentos e a comparação com outras visões da globalização.

O seminário será seguido de debates em que os alunos e alunas serão convidados a comparar o texto com os demais trabalhos estudados no curso e assumir uma postura crítica perante os autores verificando a consistência, a pertinência e os pressupostos teóricos de seus argumentos, bem como sua compatibilidade entre si.

AVALIAÇÃO

Os alunos e alunas serão avaliados por sua apresentação no seminário (30% da nota) e por um trabalho final (70% da nota).

O trabalho final deve ter 15 a 30 páginas no máximo (70% da nota) e deve dialogar com a bibliografia do curso, no todo ou em parte. É desejável apresentar uma versão de um dos capítulos da *Disertação* como trabalho final, desde que ele cumpra os requisitos mencionados acima.

JUSTIFICATIVA

PARA QUE SERVE UM DIREITO NACIONAL (BRASILEIRO)? POR UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO?

INTRODUÇÃO

A visão a respeito da globalização, dominante desde a década de 90, sustenta que os Estados nacionais deveriam renunciar a seu poder decisório em favor do mercado para alcançar o desenvolvimento econômico, que teria como subprodutos a garantia de liberdade e igualdade de recursos para todos. A desregulamentação dos mercados produziria, assim, uma sociedade mais rica, cosmopolita, livre e igualitária. Esta visão da globalização foi muito influente em razão de sua adoção por agências internacionais como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. Nessa agenda estava incluído um modelo de reforma do Poder Judiciário que teve grande influência na América Latina.

A pauta ambiental não estava no centro dessa agenda e, por isso mesmo, diversos países em desenvolvimento apostaram na industrialização tradicional como estratégia de desenvolvimento, utilizando combustíveis fósseis, como já haviam feito os países do centro do capitalismo, gerando um imenso passivo ambiental para o Globo.

Nesse contexto, defendia-se que a adoção de boas instituições, em especial um estado de direito democrático de moldes ocidentais, seria requisito necessário para que os países recebessem investimentos, disponíveis e abundantes em um mercado financeiro desregulamentado. Bastaria que os vários países, por assim dizer, fizessem a “lição de casa”, criando um bom ambiente para os negócios com regras claras, impostos baixos, eliminação de barreiras comerciais que favorecessem o mercado nacional e gastos estatais moderados para que atingissem o mesmo patamar de desenvolvimento dos países mais ricos.

Essa visão do desenvolvimento surgiu acompanhada pela ideia de que, finalmente, viveríamos em uma “aldeia global” em que todos e todas receberiam as mesmas informações e fariam parte de uma experiência comum. É como se o mundo estivesse ao alcance das mãos de qualquer pessoa; todos pudessem ser cidadãos do mundo. A ideia de aldeia global permaneceu ligada à ideia de um “mercado global” em que seria possível vender as mesmas mercadorias para todas as pessoas, em uma atualização da ideia clássica de “doce comercio”, de acordo com a qual do mercado livre decorreria a moderação nos costumes pelos contatos culturais, que promoveriam o enriquecimento cultural e ajudariam a construir uma cultura de liberdade na diversidade.

Nesse contexto, o Estado nacional passa a ser considerado um entrave à expansão do mercado e como um veículo para a afirmação extemporânea de particularismos nacionalistas, ideia que também domina a reflexão jurídica. Assim, a literatura jurídica, em especial no campo da Sociologia Jurídica, passou a debater conceitos como pluralismo jurídico, pluralismo normativo e fragmentos constitucionais para compreender os aspectos jurídicos da globalização, fazendo avançar nossa compreensão do fenômeno.

A expansão do comércio global e das relações diretas pessoa a pessoa, independentemente das fronteiras nacionais, de fato, abriu espaço para o surgimento de regimes contratuais e ordens normativas transnacionais que produzem normas sem passar pelo poder legislativo estatal, como mostram fenômenos como o direito da internet e a *lex mercatoria*. Ademais, a interação dos Estados e agentes privados para além das fronteiras nacionais ampliou o alcance de ordens normativas técnicas que passaram a influenciar os direitos estatais, também sem passar pelo poder legislativo, por exemplo, sob a denominação de melhores práticas – comerciais, sociais, tecnológicas etc. – sendo adotadas, por exemplo, por meio de normas administrativas como decretos.

Cabe observar que esta literatura, liderada por Günther Teuber, tendeu a descrever de forma neutra as transformações que estavam ocorrendo, sem debater criticamente a perda de poder das sociedades e dos Estados nacionais em determinar o seu destino na ordem global. Trata-se de uma perspectiva que deixou de lado qualquer consideração de dever ser e, portanto, toda preocupação com um eventual projeto nacional-brasileiro.

Mesmo quando adotou uma postura crítica, como em Boaventura de Souza Santos, a visão pluralista considerou o Estado e o direito nacional como fenômenos serem superados. Por exemplo, Santos afirmou que o enfraquecimento do estado nacional era uma oportunidade única para a emergência de um direito vindo de baixo, para a emergência de direitos comunitários, nascidos diretamente da sociedade, os quais poderiam substituir com vantagens a regulação estatal de origem ocidental, unitária, homogeneizante e colonialista.

Ainda nos anos 90, esta visão da globalização foi criticada por alguns economistas do *mainstream* acadêmico norte-americano, por exemplo, os prêmios Nobel Joseph Stiglitz em “A Globalização e os seus malefícios” (2002) e Paul Krugman em “Uma Nova Recessão?” (1999), reeditado em versão ampliada como “A Crise de 2008 e a Economia da Depressão” (2008), além de economistas heterodoxos e pensadores críticos de diversas áreas como Anthony Giddens em “Mundo

em Descontrole” (1999), Ulrich Beck em “O que é Globalização?” (1999) e Zygmunt Bauman em “Globalização: As Consequências Humanas” (1998).

No Brasil, cabe destacar os escritos da economista Maria da Conceição Tavares e do geógrafo Milton Santos que publicaram, no calor da hora, “Destruição não Criadora” (1999) e “Por uma outra globalização” (2000).

POR UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO?

Milton Santos e Maria da Conceição Tavares sustentaram que a imagem de globalização então prevalente estava centrada na economia capitalista, cujo objetivo era apenas homogeneizar culturalmente o Globo para criar um mercado consumidor global. Conceição Tavares, em uma série de artigos de conjuntura, mostrou que a globalização nos moldes da época implicava na concentração de poderes nas mãos de alguns agentes econômicos e políticos, em detrimento de outros, a saber, os Estados Unidos e o mercado financeiro - e não a implementação de um mercado autorregulado, supostamente capaz de alocar da melhor forma possível os recursos escassos.

Também por esta razão, Milton Santos afirmou que a ideia de “aldeia global” e sua promessa cosmopolita e universalizante não passava de uma ideologia já que a concentração de poder nas mãos de alguns, em detrimento do poder regulatório do estado e do poder político da sociedade nacional, faria aumentar as desigualdades mundiais, mantendo o status de “cidadão mundial” restrito a uma minoria que dispõe de recursos para viajar. Com efeito, foi implementada a desregulamentação da circulação do capital, mas não do trabalho, não das pessoas, que seguiam limitadas pelas barreiras da cidadania e da língua.

É importante dizer que o pensamento de Maria da Conceição Tavares faz parte de uma tradição crítica brasileira que manteve vivo o debate no campo que se chama “Economia Política”, uma abordagem economia minoritária e heterodoxa em nosso país e no mundo. Ainda que este seja um campo complexo, como posições teóricas variadas, o pensamento de Tavares oferece uma versão representativa de boa parte do campo ao considerar (1) que o capitalismo não é autorregulável.

Trata-se de um sistema instável que não pode ser compreendido por nenhuma concepção de equilíbrio, mas sim, pela ação de agentes, os capitalistas. Estes, são responsáveis pela configuração do sistema em sua instabilidade que resulta do esforço contínuo em acumular riquezas e valorizar o capital. Ademais, para Tavares, (2) o estado sempre teve papel central na estabilização do capitalismo, transformando um sistema inerentemente instável em “capitalismo organizado”.

Vale dizer que mesmo no campo crítico, a análise do papel do estado e do direito na reprodução do capitalismo não é uma unanimidade. A Teoria Crítica de inspiração frankfurtiana, durante muito tempo, deixou de lado tais reflexões, o que explica o caráter marginal da obra de Franz L. Neumann no âmbito desta tradição. A imagem de uma sociedade totalmente administrada, que teria construído um sistema fechado de dominação em que a política, portanto, o estado, o direito e a agência humana em geral, não teria mais nenhum papel, uma imagem inspirada pelo conceito de capitalismo de estado de Friedrich Pollock, influenciou toda a produção de Adorno & Horkheimer no pós-guerra.

Para Neumann, esta ideia sempre foi inaceitável, pois terminaria por fornecer a justificação ideológica perfeita para perpetuar o capitalismo ao fechar as portas para qualquer forma de práxis, ou seja, para qualquer tipo de ação humana autônoma, transformadora ou não. Ao contrário, sua preocupação sempre foi mostrar o papel central do estado e do direito na configuração do mundo e combater a alienação política promovida pelo capitalismo, ou seja, a concentração de poder decisório nas mãos dos capitalistas em detrimento das pessoas comuns, que permanecem alienadas dos centros de poder.

Retomando o fio da exposição, vale dizer que o ponto central da crítica de Milton Santos é que a globalização estava destruindo todos os laços de solidariedade, criando um ambiente de competição desenfreada pelo enriquecimento que poderia resultar em um processo de desagregação social e a retomada projetos comunitários e identitários de viés conservador. De fato, como uma série de obras recentes têm deixado claro, por exemplo, *O Capital no Século XXI* (2014) e *Uma Breve História da Igualdade* (2021) de Thomas Piketty e *Tempo Comprado* de Wolfgang Streek (2018), a desregulamentação e globalização do mercado produziu profundas desigualdades.

Nos dias de hoje, é necessário grandes concentrações de capital para que as empresas sejam capazes de operar e inovar em escala global. Ademais, as empresas podem contratar trabalho globalmente, por exemplo, pela fragmentação das plantas industriais, o que permite a elas escolherem os países com menor proteção social e mais incentivos. Tal possibilidade dificulta a cobrança de impostos de empresas que operam em escala global, privando os estados nacionais dos recursos necessários para implementar políticas públicas.

Políticas das quais estas mesmas empresas passam a se aproveitar quase sem custo, seja por fornecerem a infraestrutura para o bom funcionamento da economia, como é o caso das políticas de segurança, de energia e de ciência e tecnologia, seja por ajudarem a reproduzir uma força de trabalho saudável e qualificada, por exemplo, políticas de educação, saúde e proteção sociais como um todo. Isso sem falar no crescente passivo ambiental, gerado, principalmente, pelos países ricos e pelas grandes empresas, cujo custo ainda não foi assumido de forma inequívoca por seus causadores. A imagem da crise ambiental tende a ser a mata Amazônica queimando, nunca turistas dos estados unidos ou da Europa viajando de avião peço mundo várias vezes por ano.

As demandas sociais pela manutenção de identidades locais e formas de vida não mercantis, como as comunidades tradicionais brasileiras, seguem como uma questão relevante e sem solução pela globalização neoliberal. Com efeito, muitos grupos sociais não se reconhecem na imagem de uma aldeia global cosmopolita e homogeneizante. Ao contrário, veem nesse projeto uma ameaça à sua identidade. A construção de instituições capazes de lidar com países cada vez mais diversos, também em razão das imigrações, permanece um desafio de alcance mundial e a pauta central de minha pesquisa pessoal.

Para já ter ficado claro que as imensas desigualdades e a pressão migratória decorrente delas aliadas à pressão econômica pela homogeneidade cultural em nome do consumo global e de um modelo abstrato de estado democrático de direito fez com que nacionalismos e particularismos autoritários fossem reavivados. Este processo tem alimentado forças políticas que pregam contra a

democracia de origem ocidental que passou a ser identificada, como um todo, com um regime político à serviço da expansão do capitalismo, comandado por agentes ocidentais em nome dos interesses dos donos do capital.

Em suas versões mais radicais, tais críticas identificam, equivocadamente, capitalismo com mercado, este, uma instituição mais antiga e independente da expansão do capitalismo entre os séculos XIX e XX, como mostrou Fernand Braudel. Muitos críticos também identificam a tradição democrática como um todo e tradição jurídica de origem ocidental, ou seja, com a democracia eleitoral schumpeteriana praticada no centro do capitalismo; também com uma certa visão do estado de direito defendido por agências como o Banco Mundial.

Por isso mesmo, este modo de pensar pode terminar advogando ou se alinhando a grupos políticos conservadores e xenófobos que defendem a retomada do poder nacional em sua configuração local, ou seja, de acordo com supostas tradições que estariam sendo ameaçadas, inclusive pelo projeto de construir uma experiência humana comum na diversidade dos lugares. Tal projeto passa a ser compreendido, sem qualquer nuance, como mero engodo, cujo objetivo único é ocultar a violência dos mercados desregulados.

Nunca foi este o caso dos críticos brasileiros, diga-se. Por exemplo, Milton Santos defendeu, ainda no ano 2000, uma “outra globalização” que aproveitasse do avanço das técnicas e da queda do muro de Berlim, uma situação que abriu, pela primeira vez, a possibilidade de que passemos a ver o mundo como unidade, como uma experiência comum. Nosso autor projeta uma globalização capaz de cumprir suas promessas universalistas, mas sem homogeneizar a forma de viver ao redor do planeta, ou seja, sem expandir o capitalismo financeiro e sua racionalidade por todo o globo.

Para o autor, a globalização é resultado da expansão do capitalismo por todo o globo, um processo que decorre de decisões políticas que resultaram na escolha das técnicas que organizam a vida em sociedade. Decisões que podem ser modificadas para que a globalização não vise apenas a criação de um mercado consumidor global. As técnicas existentes, portanto, podem ser utilizadas de outra maneira

Para Milton Santos, apenas com a globalização a humanidade passou a ter a possibilidade de ver a si mesma como um todo, reconhecendo a sua unidade na diversidade dos lugares. Uma totalidade-mundo que pode e precisa pensar seus problemas de forma integrada, já que ações locais podem ter impacto global, como havia mostrado o clássico “Sociedade de Risco” (1986) de Ulrich Beck. Esta possibilidade decorre da centralidade contemporânea das técnicas de informação que permitem que diversas pessoas e objetos utilizados por técnicas diferentes e situados nos mais diversos lugares e tempos, possam ser articulados em um único sistema submetido a uma temporalidade simultânea com grandes ganhos de produtividade.

O avanço da técnica para Milton Santos não é, em si, positivo ou negativo: tudo depende das decisões políticas. O estado atual da técnica pode ser positivo, pois permite liberar boa parte da humanidade da dependência de natureza e fazer com que as pessoas se vejam como agentes ativos na construção de um mesmo mundo. No entanto, para não ser violenta, a técnica deve ser pensada em

função da singularidade de cada espaço social, de baixo para cima, colocando-se à serviço das diversas formas de vida. Nesse sentido, à padronização do mercado capitalista, consumista e patologicamente competitivo, seria possível contrapor novos arranjos institucionais, cujos contornos o autor não arrisca delinear, muito menos no campo do direito.

POR UM OUTRO DIREITO?

É oportuno retomar essas reflexões, na proposta deste curso, a partir do livro de Milton Santos, em um momento histórico como o nosso em que o planeta está rediscutindo a visão neoliberal de globalização e imaginando o que pode vir a ser um “novo consenso de Washington” que reveja a ideia de que o desenvolvimento dos países exige o enfraquecimento dos estados e do direito nacional.

A proposta do curso é partir da imagem de uma globalização situada, construída a partir dos lugares, que seja capaz de equilibrar mercado e regulação, estado e sociedade, coletivo e individual, nação e diversidade de formas de vida, nacional e global, tendo em vista uma imagem do direito que não retome simplesmente o modelo de direito nacional (e direito internacional, centrado na ideia de nação) e nem mergulhe acriticamente em uma imagem de fragmentação que deixe de tratar das assimetrias de poder produzidas pela desigualdades de riqueza e de poder,

O objetivo da disciplina, como se vê, é eminentemente teórico, por isso dará atenção, principalmente, a juristas que estão pensando o direito em uma nova chave, estão tentando construir novos conceitos para abarcar os problemas mencionados acima. É importante esclarecer este ponto, pois me parece evidente que as questões que estamos debatendo poderiam ser abordadas, no campo do direito, a partir de ao menos duas outras perspectivas.

Rediscutir o papel do direito nacional e do estado exige um debate sobre a atual configuração dos remos do direito e sua utilidade para lidar com os problemas atuais. Por exemplo, há muito se debate a decadência da disciplina direito da concorrência em face de um projeto de globalização neoliberal em que a formação de grandes monopólios é vista como necessária para a inovação e para a operação em escala global.

Da mesma forma, o direito administrativo também sofre o impacto de debates que buscam construir novas formas de colaboração entre público e privado, entre direito nacional e ordens normativas transnacionais. Isso se pode dizer também de ramos como direito civil, direito do trabalho, direito penal e direito tributário que também sofrem o impacto de relações pessoa a pessoa para além das fronteiras nacionais e precisam lidar com contratos transnacionais, com a contratação de trabalho em todo o globo e com a prática de crimes em espaços como a internet onde nem sempre é fácil responsabilizar os agentes em razão da incerteza de sua localização geográfica.

De fato, a configuração de todos esses ramos de direito entre em questão, restando por investigar se ainda faz sentido manter a distinção entre todos esses ramos do direito e, mais ainda, se faz sentido manter os conceitos de direito internacional público e direito internacional privado já que uma parte dos fenômenos regulados por estes ramos do direito migraram do Estado para a iniciativa

privada, por exemplo, boa parte da padronização de regras técnicas internacionais não se faz mais com a mediação dos Estados. Além disso, em todos os ramos do direito temos que lidar com conflitos de normas.

Afinal, qual divisão entre ramos do direito faz sentido diante do mundo atual? Ademais, mudando de perspectiva, pensando a partir de cada ramo do direito, qual é a utilidade e os limites de cada desses ramos do direito para descrever com precisão e ajudar a gerir os problemas jurídicos contemporâneos?

Além disso, há sinais de que os estados nacionais estão reagindo ao poder global de criar regras e procurando retomar a produção de normas jurídicas, muitas vezes em chave conservadora, tanto à esquerda quanto à direita, acusando um suposto “globalismo” de destruir a cultura nacional ou os interesses da classe trabalhadora. O caso da internet e das fake News é o mais emblemático por haver evidências da ação de quadrilhas organizadas para espalhar mentiras atuando nas redes, organizações que tiveram influência sobre e as eleições nacionais, o que faz surgir uma demanda de regulação que permanece sem uma boa resposta. No caso do Brasil, é importante dizer, há evidências empíricas do fortalecimento do parlamento nacional desde os anos 2000, ainda que as razões deste fenômeno não sejam ainda claras.

O debate a respeito do desenvolvimento nacional parece estar sendo retomado em escala global, especialmente depois que os o aparelho de estado dos Estados Unidos, tanto sob Trump quando sob Binden, adoraram medidas de proteção social e incentivo à economia na contramão do neoliberalismo ainda hegemônico. Desde sempre os críticos apontaram a centralidade do estado dos EUA para o dinamismo econômico deste país, no entanto, as medidas atuais tornam inequívoca uma retomada do ideário keynesiano ao menos no nível da prática, do desenho das políticas públicas.

Esta disciplina não irá tratar diretamente dessas questões, ainda que elas possam aparecer de forma incidental e possam ser objeto de investigações específicas, por exemplo, em artigos elaborados pelos alunos e alunas. Nosso objetivo central é discutir visões abstratas do direito contemporâneo que se adequem aos debates sobre o papel do estado em face dos problemas contemporâneos.

Para realizar este objetivo, a disciplina terá dividida em três momentos. No primeiro, examinaremos a configuração da globalização neoliberal e sua crítica, tomando como centro o livro “Por uma outra Globalização” de Milton Santos. A seguir, examinaremos os principais textos da literatura sobre pluralismo jurídico, privilegiando autores que procuram mostrar o impacto teórico dos fenômenos que costumamos reunir sob o nome de globalização, a saber, Günther Teubner, Brian Z. Tamanaha, Gregory Schaffer e Boaventura de Souza Santos e Marcelo Neves.

Finalmente, discutiremos textos que buscam pensar criticamente a globalização neoliberal da perspectiva do direito, sustentando que a tradição do pluralismo jurídico pode promover uma renovação ou transformação da tradição liberal para ajudar a construir um modelo de direito que ajude a realizar o projeto de uma globalização construída a partir dos lugares, delineado por Milton Santos. Serão examinados textos de Paul Schiff Berman, José Rodrigo Rodriguez e trabalhos produzidos pelo núcleo de pesquisa Jurisgênese da UNISINOS.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BERMAN, Paul Schiff. **Global legal pluralism: a jurisprudence of law beyond borders**. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2013.

COVER, Robert. Nomos and Narrative, **Harvard Law Review**, [s. l.], n. 97, v. 5, p. 468, 1983-1984.

GUNTHER, Klaus. Normative legal pluralism: a critique. *In*: FABRA-ZAMORA, Jorge Luis (ed.). **Jurisprudence in a Globalized World**. Cheltenham: Edward Elgar Publisher, 2020. p. 84-100.

NEVES, Marcelo. (Não) solucionando problemas constitucionais: transconstitucionalismo além de colisões. **Lua Nova**, São Paulo, n. 93, p. 201-232, 2014.

RODRIGUEZ, José Rodrigo (org.). **Fragmentos para um Dicionário Direito e Desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2012.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Convívio democrático: escritos para uma filosofia do Direito (no prelo)**, 2024.

SANTOS, Boaventura de Souza. Para uma concepção pós-moderna de Direito. *In*: SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2011. p. 119-188.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SCHAFFER, Gregory. Transnational legal process and state change: opportunities and constraints. **Law & Social Inquiry**, [s. l.], v. 37, n. 2, p. 229-264, spring 2012.

SCHEUERMANN, William. Franz L. Neumann: legal theorist of globalization? *In*: SCHEUERMANN, William. Franz L. Neumann. **Frankfurt School perspectives on globalization, democracy and the law**. London: Routledge, 2008. p. 13-28.

TEUBNER, Günther. A Bukowina Global sobre a emergência de um pluralismo jurídico internacional. **Impulso: Revista de Ciências Sociais e Humanas**, [s. l.], v. 14, p. 9-32, 2003.

TAMANAH, Briaz Z. **Legal pluralism explained: history, theory, consequences**. Oxford: Oxford University Press, 2021.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANDRADE, Rogerio P. de; SILVA, Andrade Renata Carvalho. Uma mestra na periferia do capitalismo: a economia política de Maria da Conceição Tavares. **Revista de Economia Política**, [s. l.], v. 30, n. 4 (120), p. 539-559, out./dez. /2010.

CARDOSO, Adalberto; MARINGONI, Gilberto (org.) **A volta do estado planejador**. Rio de Janeiro: Consequência, 2022.

CARVALHO, Laura. **Curto-circuito: o vírus e a volta do estado**. São Paulo: Todavia, 2020.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Três desafios para um direito mundial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

FARIA, José Eduardo. Poucas certezas e muitas dúvidas: o direito depois da crise financeira. **Revista Direito GV**, [s. l.], v. 5, n. 2, p.297-324, 2009.

KINGSBURY, Benedict; KRISCH, Nico; STEWART, Richard B. A emergência de um direito administrativo global. In: BADIN, Michelle Rattou (org.). **Ensaio sobre o direito administrativo global e sua aplicação no Brasil**. São Paulo: FGV Direito SP, 2016. p. 11-88.

NEUMANN, Franz L. **Behemoth: the structure and practice of national socialism**. Oxford: Oxford University Press, 1942.

MARCUSE, Herbert (org.). **The Democratic and The Authoritarian State: Essays in Political and Legal Theory**. London: The Free Press of Glencoe: Collier-Macmillan, 1964.

REY, Beatriz. O Congresso e a balança de poder no Brasil. **Journal of Democracy em português**, [s. l.], v. 12, n. 2, p. 1-27, 2023.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Fuga do Direito: um estudo sobre o direito contemporâneo a partir de Franz Neumann**. São Paulo: Saraiva, 2009.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das lutas. democracia, diversidade, multinormatividade**. São Paulo: LiberArs: 2019.

RODRIG, Dani. Goodbye Washington consensus, hello Washington confusion? A review of the World Bank's economic growth in the 1990s: learning from a decade of reform. **Journal of Economic Literature**, [s. l.], v. 44, p. 973-987, Dec. 2006.

RONCAGLIA, André; BARBOSA, Nelson (org.). **Bidenomics nos trópicos**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021.

SCHEUERMAN, William. Liberal democracy's crisis. what a forgotten "frankfurter" can still teach us. **Jus Politicum**, [s. l.], n. 23, 2019. Disponível em: <https://www.juspoliticum.com/articles/Liberal-Democracy-s-Crisis-What-a-Forgotten-Frankfurter-Can-Still-Teach-Us>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

TEUBNER, Günther. **Fragmentos constitucionais: constitucionalismo social na globalização**. São Paulo: Saraiva, 2016.

TRUBEK, David. **O novo Direito e desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2012.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Direito, Tecnologia e Inovação**

Semestre: 2025/1

Carga horária total: 45h/a

Créditos: 03

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120649

Professor: Dr. Wilson Engelmann

EMENTA

Sociedade, Direito, Ciência, Tecnologia e Inovação, em busca de novos referenciais jurídicos. A superação da dicotomia entre o Direito Público e o Direito Privado e a busca de novos paradigmas nos diversos ramos do Direito. A superação do modelo jurídico linear, piramidal e positivista. Novos modelos e a comunicação entre as fontes do Direito. Regulação, regulamentação, autorregulação e o papel da regulação em rede. A ISO e outros organismos internacionais de normalização. A convergência tecnológica e a caracterização da inovação. Inovação *no* e *do* Direito. O sistema brasileiro de ciência, tecnologia e inovação. As novas tecnologias e o direito à informação *versus* o dever de informar. Responsabilidade social das organizações pelo desenvolvimento tecnológico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As novas relações entre a Sociedade, o Direito, a Ciência, a Tecnologia e a Inovação.

A superação (?) da dicotomia entre o Direito Público e o Direito Privado: da constitucionalização do Direito Privado à construção de novos paradigmas regulatórios no cenário jurídico brasileiro e internacional;

A comunicação entre as fontes do Direito; a modelização de panoramas para a regulação, autorregulação, autorregulação regulação e heterorregulação.

Quais os limites para a regulação das novas tecnologias? Por que, quando e como regular?

A inovação *do* e *no* Direito.

Responsabilidade jurídico-empresarial das organizações pela inovação tecnológica.

O direito à informação *versus* o dever de informar.

OBJETIVOS

- a) Avaliar os limites e as possibilidades da superação da dicotomia entre o Direito Público e o Direito Privado e as possibilidades da constitucionalização do Direito Privado, num contexto jurídico-social permeado pela liquidez e flexibilidade das relações sociais;
- b) Estudar as novas possibilidades de acoplamento estrutural entre Direito, Tecnologias e Inovação;
- c) Conhecer as alternativas de comunicação entre as fontes do Direito, promovendo a estruturação de ambiente regulatório, por meio da regulação, autorregulação e redes;
- d) Estruturar os elementos que integram o direito à informação e o dever de informar, no âmbito da responsabilidade corporativa das organizações e o papel da governança.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, construção de mapas conceituais, *design thinking*, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada a partir de competências, posicionadas a partir de conhecimentos, habilidades e atitudes, incluindo a apresentação de seminários e outras atividades desenvolvidas em sala de aula e fora dela (alicerçadas no exercício de estruturação de tema, delimitação do tema, problema, hipótese e objetivos), participação qualificada nas aulas, assiduidade elaboração de artigo científico.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BEAU, Rémi; CURNIL, Christel; MARTIN-CHENUT, Kathia; PERRUSO, Camila; PIERRON, Jean-Philippe; RENOARD, Cécile; SCHMID, Lucile. **Petits manuels de la grande transition**. Paris: Les Liens Libèrent, 2023.

BERIAIN, Josetxo (comp.). **Las consecuencias perversas de la modernidade**: modernidade, contingencia y riesgo. 3ª ed. Barcelona: Anthropos Editorial, 2011.

BROWNSWORD, Roger. Technological management and the Rule of Law. **Law, Innovation and Technology**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 100-140, 2016.

CORTEZ, Nathan. Regulating disruptive innovation. **Berkeley Technology Law Journal**, Berkeley, v. 29, n. 1, p. 175-228, Spring 2014.

FLORIDI, Luciano (ed.) *et al.* **The Onlife Manifesto: being human in a hyperconnected era**. Londres: Springer Open, 2015. E-book. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1007/978-3-319-04093-6>. Acesso em: 12 maio 2025.

FLORIDI, Luciano. **L'éthique de l'intelligence artificielle: principes, defies et oppotunités**. Édition francais éditée et traduite par Enrico Panaï et Emmanuel R. Goffi. Paris: Éditions Mimésis, 2023.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. **Teoria geral do Direito Digital: transformação digital: desafios para o Direito**. Tradução Italo Fuhrmann. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

LATOURE, Bruno; SCHULTZ, Nikolaj. **Memorando sobre a nova classe ecológica**. Tradução de Monica Stahel. Petrópolis: Vozes, 2023.

LEAL, Fernando. Seis objeções ao Direito Civil Constitucional. **Direitos Fundamentais & Justiça**, ano 9, n. 33, p. 123-165, out./dez. 2015.

RUGGIE, John Gerard. **Quando negócios não são apenas negócios: as corporações multinacionais e os direitos humanos**. São Paulo: Planeta sustentável, 2014.

SÁNCHEZ DE LEÓN, Juan Luis Suárez. **La condición digital**. Madrid: Trotta, 2023.

SANDLER, Ronald L. (ed.). **Ethics and emerging technologies**. New York: Palgrave Macmillan, 2014.

SUPIOT, Alain; DELMAS-MARTY, Mireille. **Prendre la responsabilité au sérieux**. Paris: Presses Universitaires de France, 2015.

TEUBNER, Gunther. **Fragmentos Constitucionais: constitucionalismo social na globalização**. Coordenação de Marcelo Neves *et al.* São Paulo: Saraiva, 2016.

UNGER, Roberto Mangabeira. **Governar o mundo sem governo mundial**. Tradução de Paulo Geiger. São Paulo: LeYa Brasil, 2022.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ACCOTO, Cosimo. **O mundo dado: cinco breves lições de filosofia digital**. Tradução de Eliete da Silva Pereira. São Paulo: Paulus, 2020.

ATIENZA, Manuel. **Una apología del derecho y otros ensayos**. Madrid: Trotta, 2020.

BAPTISTA, Patrícia; KELLER, Clara Iglesias. Por que, quando e até onde regular as novas tecnologias? Entre inovação e preservação, os desafios trazidos pelas inovações disruptivas. In: FREITAS, Rafael Vêras de; RIBEIRO, Leonardo Coelho; FEIGELSON, Bruno (coord.). **Regulação e novas tecnologias**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 121-150.

CURRAN, Vivian Grosswald; MARTIN-CHENUT, Kathia. Les processus de responsabilisation. *In* DELMAS-MARTY, Mireille; MARTIN-CHENUT, Kathia; PERRUSO, Camila. **Sur les chemins d'un 'jus commune' universalisable**. Paris: Mare & Martin, 2021. p. 323-344.

DARNACULLETA i GARDELLA, M. Mercè. D.; ESTEVE PARDO, José.; SPIECKER gen. DÖHMANN, Indra (ed.). **Estrategias del derecho ante la incertidumbre y la globalización**. Madrid: Marcial Pons, 2015.

DELLUNDE, Pilar; PUJOL, Oriol; VITRIÀ, Jordi. Cerrando una brecha: una reflexión multidisciplinar sobre la discriminación algorítmica. Murcia, Espanha, **Daimon: Revista Internacional de Filosofía**, [s. l.], n. 90, p. 63-80, 2023. Disponível em: <https://revistas.um.es/daimon/article/view/562811/346711>. Acesso em 21 dez. 2023.

DI FELICE, Massimo. **Paisagens pós-urbanas: o fim da experiência urbana e as formas comunicativas do habitar**. São Paulo: Annablume, 2019.

ENGELMANN, Wilson; KLEIN, Arthur Henrique. Ressignificando a confiança no contexto da *blockchain* e dos smart contracts. **Revista Duc In Altum Cadernos de Direito**, Recife, v. 12, p. 87-119, 2020.

ENGELMANN, Wilson. O papel do Living Lab Regulatório no cenário da Inteligência Artificial. *In*: VEIGA, Fabio da Silva. (org.). **Derecho Iberoamericano en análisis**. Navarra: Editorial Aranzadi: S.A.U., 2021. v. 1, p. 1-20.

FERRAJOLI, Luigi. **Por una Constitución de la Tierra: la humanidad en la encrucijada**. Traducción de Perfecto Andrés Ibáñez. Madrid: Trotta, 2022.

GOSSERIES, Axel. **Pensar a justiça entre as gerações: do caso Perruche à reforma das pensões**. Tradução de Joana Cabral. Coimbra: Almedina, 2015.

GROSSI, Paolo. **Oltre la legalità**. Bari: Gius. Laterza & Figli, 2020.

LANDA, Juan Pablo (ed.). **Flexibilidad interna e innovación en la empresa**. Madrid: Dykinson: Oñati: Instituto Internacional de Sociología Jurídica de Oñati, 2013.

OST, François; KERCHOVE, Michel van de. **De la pyramide au réseau? Pour une théorie dialectique du droit**. Bruxelles: Facultes Universitaires Saint-Louis, 2010.

ZACCARIA, Giuseppe. **Postdiritto: nuove fonti, nuove categorie**. Bologna: Società Editrice il Mulino, 2022.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Educação, Transdisciplinaridade e Transformação Social**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga Horária: 45h/a

Créditos Acadêmicos: 3

Código da Disciplina: 008415

Professores: Dra. Raquel Von Hohendorff

EMENTA

As questões epistemológicas e suas implicações no Ensino Jurídico contemporâneo. Estudo da historicidade da ciência através dos tempos. Paradigmas educacionais, sociais e jurídicos. A modernidade reflexiva. A ciência para uma vida sustentável. A complexidade e a mediação pedagógica. O jurídico e social sob o ponto de vista (trans)disciplinar e autopoietico.

OBJETIVOS

Estudar os diferentes conceitos de transdisciplinaridade e discutir a necessidade da abordagem transdisciplinar no processo de transformação social na sociedade contemporânea; Raciocinar de modo abstrato e lógico sobre os problemas do conhecimento, relacionando-os com as diversas áreas do Direito e outras ciências, de forma transdisciplinar; Ter consciência crítica sobre a ciência e o conhecimento da realidade, superando o enfoque positivista, ao relacionar o conhecimento científico com as questões éticas, sociais e políticas e com o desenvolvimento sustentável; Compreender o Direito de modo transdisciplinar, conectando-o com os desafios trazidos pela Quarta Revolução Industrial; Contribuir para a produção de conhecimentos jurídicos estratégicos para o processo de transformação social em busca da concretização dos ODS; Apresentar e analisar metodologias que não são aquelas tradicionalmente usadas no campo do Direito.

METODOLOGIA

Para desenvolver esta disciplina usar-se-á a perspectiva metodológica sistêmico-construtivista, que considera a realidade como uma construção de um observador, analisando todas as peculiaridades implicadas na observação. Ao longo do semestre serão utilizadas diferentes metodologias ativas eis que O fazer científico na atualidade necessita de uma multiplicidade de enfoques metodológicos, com

variedade de técnicas e de procedimentos, e isso, obviamente, também deve ser aplicado à atual produção do conhecimento jurídico. Uma destas metodologias é o uso de mapas conceituais, que são representações gráficas do conhecimento organizado que permitem uma aprendizagem significativa. Podem ser utilizados também como estratégia de estudo, apresentação de conteúdos, instrumento para a avaliação e mapeamento de projetos de pesquisa. Uma forma de utilizá-los é através de ferramentas gratuitas e disponíveis online (Cmap Cloud- cmapcloud.ihmc.us). Outras metodologias são a sala de aula invertida, “design thinking” e “storytelling”. Assim, justificada resta a opção pelo método sistêmico, pelo qual se busca a análise da problemática proposta de forma enredada e comunicativa, ou seja, contextualizada, interrelacionada. A metodologia empregada, por isso, permite a observação da inter-relação dos fenômenos sociais, pelo fato de o método sistêmico permitir uma observação de segunda ordem das dinâmicas não lineares da sociedade complexa. Portanto, deve-se perder o receio de se utilizar metodologias que não são aquelas tradicionalmente usadas no campo do Direito, eis que, vãos metodológicos são necessários para que a Ciência do Direito supere seu anacronismo frente às demais ciências.¹

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Apresentação da atividade acadêmica; organização das atividades do semestre. Conhecendo os alunos e seus projetos de pesquisa. Abordagem da transdisciplinaridade necessária ao Direito na atualidade.
- Direito e Transdisciplinaridade: para além das pesquisas tradicionais.
- O ensino jurídico e sua crise eterna.
- Novas possibilidades de pesquisas jurídicas e de aulas de Direito. Do que se trata tudo isso?
- Improbabilidades de comunicação – e seus reflexos nas pesquisas do Direito.
- Elaboração de pesquisa quantitativa e aplicação.

A quarta revolução industrial e seus reflexos.

- A quarta revolução industrial: Inteligência artificial.
- Fim dos advogados: consequência da quarta revolução?

¹ GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; LARA, Mariana Alves; CORRÊA DA COSTA, Maria Batista Leite. Pesquisa Quantitativa na produção de conhecimento jurídico. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 60, p. 291-316, jan./ jun. 2012. Disponível em: <<http://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/186>>. Acesso em: 15 fev. 2019.

- Aspectos ambientais da quarta revolução industrial: desastres, dano futuro, riscos invisíveis, aquecimento global, migrações forçadas pelo clima, geoengenharia. Pagamento por serviços ambientais. Tributação ambiental e sustentabilidade.
- Questões de bioética e a 4ª revolução industrial: máquinas e a manutenção da vida. Como será? Dignidade da pessoa humana e a 4ª revolução.
- Lições Tardias de Advertências Precoces: o Princípio de Precaução 1986-2000 e Lições tardia de advertências precoces: ciência, precaução e inovação (2013).
- ODS- separar a turma em grupos para apresentação de alguns deles e relacionar com o direito.
- ODS- continuidade e finalização. Aspectos éticos da inovação. Empresa cidadã: uma nova possibilidade?
- Apresentação e discussão do projeto do artigo.

AVALIAÇÃO

1. Preparação e apresentação de seminários deverão observar, além da bibliografia sugerida, outras fontes de pesquisa, a fim de possibilitar o suficiente aprofundamento do tema.
2. A apresentação deverá observar: o tema, a delimitação do tema, o problema, os objetivos, o plano de desenvolvimento do assunto e a bibliografia consultada (cada um destes itens deverá ser desenvolvido e apresentado no início da aula).
3. Além disso, sempre deverá haver a pesquisa jurisprudencial de cada um dos temas, mostrando como o Poder Judiciário vem decidindo cada uma das questões estudadas.
4. Para complementação final da avaliação desta atividade acadêmica, cada mestrando(a) desenvolverá, sob forma de artigo científico², estudo aprofundado sobre algum tema relacionado aos itens estudados ao longo do semestre.
5. Para fins de avaliação serão considerados, ainda: a assiduidade, pontualidade, qualidade das apresentações, a participação nas atividades propostas e a qualidade dos textos entregues em cada um dos momentos acima apontados.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

² Sobre as normas da ABNT relacionadas à elaboração do artigo, consultar:
<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Funisinos.br%2Fbiblioteca%2Fimages%2Fabnt%2F2023-2%2Fmestrado-doutorado%2Fdireito%2Fm-d-direito-trabalho-disciplinas.doc&wdOrigin=BROWSELINK>. Acesso em 10 dez. 2023.

EUROPEAN ENVIRONMENT AGENCY (EEA). **Late lessons from early warnings: science, precaution, innovation: Luxembourg: EEA, 2013. (EEA report, 1).** Disponível em: <https://www.eea.europa.eu/publications/late-lessons2>. Acesso em: 15 dez. 2023.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro.** Belo Horizonte: Fórum, 2016.

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade.** São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2016.

MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito.** São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. *E-book*. Disponível em: <http://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2017/12/MACHADO-Ma%C3%ADra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2023.

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática.** Porto Alegre: Penso, 2018.

MOREIRA, José António M.; SCHLEMMER, Eliane. Por um novo conceito e paradigma de educação digital Onlife. **Revista UFG**, [s. l.], v. 20, 63438, 2020.

NICOLESCU, Basarab. **O manifesto da transdisciplinaridade.** São Paulo: Triom, 1999.

ROCHA, Leonel Severo; COSTA, Bárbara Silva. Ensino do direito e percepções discentes. *In: SILVEIRA, Vladimir Oliveira da; SANCHES, Samyra Haydê Dal Farra Napolini; COUTO, Mônica Bonetti (org.). Educação jurídica.* São Paulo: Saraiva, 2013. p. 273-294.

ROCHA, Leonel Severo. A aula mágica de Luis Alberto Warat: genealogia de uma pedagogia da sedução para o ensino do direito. *In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson,.* **Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos: mestrado e doutorado.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 203-212.

SCHWAB, Klaus; DAVIS, Nicholas. **Aplicando a quarta revolução industrial.** São Paulo: Edipro, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica e (pos)positivismo: por que o ensino jurídico continua de(si)formando os alunos? *In: STRECK, L.L.; ROCHA, L. S. (org.). Constituição, sistemas sociais e hermenêutica.* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. v. 7, p. 163-185.

UNITED NATIONS. **Sustainable development goals.** [S. l.]: UN, 2017. Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/>. Acesso em: 20 fev. 2013.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BARBOSA, Kelly de Souza; SIMÃO FILHO, Adalberto. A nova empresarialidade: o robustecimento dos valores éticos e sociais no exercício empresarial. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 9, n. 1, p. 269-294, jan./abr. 2018. Doi: 10.7213/rev.dir.econ.soc.v9i1.16376. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6511230.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Paz & Terra, 2018.

DADALTO, Luciana; AFFONSECA, Carolina de Araújo. Considerações médicas, éticas e jurídicas sobre decisões de fim de vida em pacientes pediátricos. **Revista Bioética**, [s. l.], v. 26, n. 1, p. 12-21, 2018. Disponível em: http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/1659. Acesso em: 15 dez. 2023.

ENGELMANN, Wilson. O “direito de ser informado” sobre as possibilidades e os riscos relacionados às nanotecnologias: o papel do engajamento público no delineamento de um (novo) direito/dever fundamental. In: MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; COELHO, Alexandre Z. P. (coord.). **Direito, inovação e tecnologia**. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 345-366.

EXLEY, Kate; DENNICK. **Enseñanza en pequeños grupos en educación superior**: tutorías, seminários y otros agrupamientos. Madrid: Narcea, 2007, p. 85-101. (Problem-based Learning – PBL).

GOMES, Igor da Cruz; BARROS, João Pedro Leite; ALMEIDA, Leonardo Rocha de. **Deficiência & os Desafios para uma sociedade inclusiva**. São Paulo: Foco, 2022. 3v.

LOUREIRO, João Carlos. Dignidad humana, (bio)medicina y revolución gnr (genética, nanotecnología y robótica): entre la ciencia y el derecho. **IUS ET Scientia: Revista Electrónica de Derecho y Ciencia**, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 163-178, 2016. Disponível em: https://idus.us.es/xmlui/bitstream/handle/11441/58764/%E2%80%9CDIGNIDAD%20HUMANA.pdf?sequence=1&isAllowed=y/ynet/publication/313262877_dignidad_humana_biomedicina_y_revolucion_gnr_genetica_nanotecnologia_y_robotica_entre_la_ciencia_y_el_derecho. Acesso em: 19 dez. 2023.

LUHMANN, Niklas. **A improbabilidade da comunicação**. 3. ed. Lisboa: Vega, 2001.

NICOLESCU, Basarab. Um novo tipo de conhecimento - transdisciplinaridade. In: **EDUCAÇÃO e transdisciplinaridade**. [S. l.]: UNESCO, 1999. <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001275/127511por.pdf>. Acesso em 18 dez. 2021. p. 9-25.

NAÇÕES UNIDAS. **Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 9**: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Organização Haroldo Machado Filho. Brasília, DF: Nações Unidas, 2016. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/glossario-do-ods-9.html>. Acesso em: 18 dez. 2023.

NUNES, Débora Regina de Paula; VIANA, Flávia Roldan; Silva, Katiene Symone de Brito Pessoa da; GONÇALVES, Maria de Jesus. **Educação inclusiva**: conjuntura, síntese e perspectivas. Marília: ABPEE, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **Educação para os objetivos do desenvolvimento sustentável**: objetivos de aprendizagem. [S. l.]: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>. Acesso em: 10 out. 2023.

REGIS, Igor. A educação e o futuro: como o mundo prepara as gerações que já sofrem os impactos da 4ª Revolução industrial? E onde está o Brasil neste panorama? **Revista Inovaeduc**: Folha dirigida, [s. l.], n. 5, ano 2, p 34-36, maio 2018. Disponível em: <http://inoveduc.com.br/wp-content/uploads/2018/05/REVISTA-MAIO-2018-INOVAEDUC-SITEa.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

SUSSKIND, Richard. **Tomorrow's Lawyers**: an introduction to your future. New York: Oxford, 2017.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Estado e Administração Pública**

Ano/ Semestre: 2025/1

Carga horário total: 45h

Créditos: 3

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120650

Professora: Dra. Têmis Limberger

EMENTA

Teoria da Administração Pública e Modernidade. Pressupostos Filosóficos e Históricos do Direito Administrativo. Controle da Administração Pública. Direitos coletivos e difusos e a construção de espaços de cidadania. Estado, Administração e Globalização. Importância do constitucionalismo para a atividade administrativa: o papel da jurisdição constitucional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O Modo-de-produção do Direito Moderno e a Teoria da Administração Pública.
2. A Crise de Paradigmas do Controle da Administração Pública
3. As Novas Tecnologias e a Transparência na Atividade Administrativa.
4. A Administração Pública e a Materialização dos Direitos Fundamentais Transindividuais.
5. Os Serviços Públicos como Direito Fundamental: o Estado e o resgate das promessas da modernidade.
6. Estado, Administração Pública e os Processos de Globalização: repensando o poder local como espaço de cidadania.
7. A Participação Popular na Administração Pública.
8. O Controle de Constitucionalidade das Políticas Públicas no Estado Democrático de Direito.
9. A importância da Jurisdição Constitucional para a Democratização da Atividade Administrativa.

OBJETIVOS

Fomentar o estudo crítico e a pesquisa reflexiva aos alunos e alunas, das modernas concepções sobre a Teoria da Administração Pública, evidenciando a crise paradigmática do modo-de-ser dos operadores do Direito com relação ao conjunto de limites e prerrogativas da Administração Pública, ainda estruturado a partir do modelo liberalindividualista. Possibilitar o estudo do caráter emancipatório do constitucionalismo e a sua importância para o acontecer democrático da atividade administrativa e a execução de políticas públicas, assumindo os direitos humanos e fundamentais um caráter de refundação do agir cotidiano dos administradores.

AVALIAÇÃO

A avaliação é composta por três requisitos analisados de forma integrada: a) participação nas aulas, b) apresentação e aproveitamento nos seminários, c) elaboração de trabalho escrito.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CHEVALLIER, Jacques Chevallier. **O Estado pós-moderno**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

FREITAS, Juarez; TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Democracia digital e avaliação continuada de políticas públicas. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, [s. l.], v. 1, p. 227-252, 2019.

GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo. **Democracia, jueces y control de la constitución**. 3ª ed. Madrid: Civitas, 1997.

JUSTEN FILHO, Marçal. Artigo 20 da LINDB: dever de transparência, concretude e proporcionalidade nas decisões públicas. **Revista de Direito Administrativo**, [s. l.], p. 13-41, out. 2018. Edição especial.

KRELL, Andreas Joaquim. **Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha: os (des)caminhos de um direito constitucional “comparado”**. Porto Alegre: Fabris, 2002.

LIMBERGER, Têmis; SANTANNA, G. S. Administração Pública e(m) rede pós-pandêmica: novos rumos. **Revista Interesse Público**, [s. l.], v. 24, p. 53-58, 2022.

LIMBERGER, Têmis. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação Pública (LAI) um diálogo (im)possível? As influências do Direito Europeu. **Revista de Direito Administrativo**, [s. l.], v. 281, p. 113-144, 2022.

LIMBERGER, Têmis. **Cibertransparência: informação pública em rede: a virtualidade e suas repercussões na realidade**. 1. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. v. 1.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Poder, direito e estado: o direito administrativo em tempos de globalização**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Ciberciudadanía@ o Ciudadanía@.com?** Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.

ROCHA, Guilherme; MEDEIROS NETO, Elias Marques de. A insuficiência dos portais de transparência pública no Brasil: uma análise à luz do princípio da publicidade e do direito ao desenvolvimento. **Revista de Direitos Fundamentais e Justiça**, [s. l.], n. 44, p. 225-242, 2021.

RODRÍGUEZ-ARANA, Jaime. **El derecho a una buena Administración para los ciudadanos: un modelo global de Administración**. Oleiros: INAP, 2013.

STRECK, Lenio. **Jurisdição constitucional**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski; GUIMARÃES FILHO, Gilberto; SIMÕES, Sandro Alex de Souza (org.). Supremacia constitucional e políticas públicas: discutindo a discricionariedade administrativa na efetivação de direitos fundamentais. Porto Alegre: Editoria Fi, 2016. Disponível em: <https://www.editoriafi.org/085gilberto>. Acesso em: 3 nov. 2020.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BARROSO, Luís Roberto. Constituição, democracia e supremacia judicial: direito e política no Brasil contemporâneo. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 21, p. 1-50, jan./jun. 2012.

BUCCI, Maria Paula Dallari Bucci (org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

CASSESE, Sabino. **A crise do Estado**. Campinas: Saberes, 2010.

CONRADO, Régis da Silva. **Serviços públicos à brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2013.

COSTA, Marcelo Cacinotti; MELO LIMA, Vinicius de. **Decisão judicial e democracia: por uma ética da responsabilidade no direito brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2017.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 15. ed. São Paulo: Globo, 2000. 2v.

FREITAS, Juarez. **O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo. **La lengua de los derechos: la formación del Derecho Público europeo tras la Revolución Francesa**. Madrid: Alianza, 1995.

GUERRA, Sérgio (org.). **Regulação no Brasil: uma visão multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 2006.

LIMBERGER, Têmis; SOARES, Hector Cury. O triste fim do princípio da legalidade: do Règne de la Loi ao Reino dos Buzundangas. *In*: STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam (org.). **Direito e literatura**. São Paulo: Atlas, 2013. p. 113-134.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Quatro paradigmas do direito administrativo pós-moderno**: legitimidade, finalidade, eficiência, resultados. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

OHLWEILER, Leonel Pires. **Os (des)caminhos hermenêuticos do direito administrativo**: historicidade e constitucionalização para a efetividade dos princípios jurídicos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. El Derecho ante las nuevas tecnologías. *In*: BRAVO, Álvaro Sánchez (org.). **Derechos Humanos, ciudadanía y globalización**. Sevilla: Elialva, 2017. p. 13-25.

PONCE SOLÉ, Juli (coord.). **Derecho administrativo global**: organización, procedimiento, control judicial. Madrid: Marcial Pons y INAP, 2010.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Sistemas Jurídicos Contemporâneos**

Semestre: 2025/1

Carga horária: 45 horas/aula

Créditos: 3 créditos

Área temática: Direito

Código da Disciplina:008421

Professor: Dr. André Luiz Olivier da Silva

EMENTA

A noção de sistema. História do Direito. Formação dos grandes sistemas de Direito. Modernidade e sistemas jurídicos. Fundamentos epistemológicos do Direito: as grandes transformações paradigmáticas. Sistema de Direito Positivo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Sistemas jurídicos e direitos. A definição do Direito enquanto Sistema Jurídico. A formação histórica da noção de sistema jurídico no pensamento ocidental. A tradição romano-germânica. A formação dos grandes sistemas jurídicos: a Civil Law e a Common Law.
2. Sistemas jurídicos enquanto sistemas normativos. A experiência jurídica como experiência normativa. O Direito como um conjunto de normas. Teoria da norma jurídica e teoria do sistema jurídico. Abertura e fechamento do sistema. O ponto de vista do observador externo e o ponto de vista do participante. Diferença e complexidade.
3. A linguagem dos direitos (rights). A análise dos conceitos normativos. Método. Jusnaturalismo x Positivismo x Realismo. O reconhecimento dos direitos pelo sistema jurídico. Direitos legais e reivindicações por direitos não-reconhecidos.
4. Análise dos direitos: estrutura e função. Estrutura interna dos direitos e Funções dos direitos para os titulares. A abordagem Hohfeldiana e as formas elementares dos direitos: privilégio, reivindicação, poder e imunidade. Direitos Moleculares: combinação de elementos em direitos complexos.

5. Relações lógicas entre direitos: oposição e correlação. A relação entre direitos e deveres. Deveres, responsabilidades e limitações do poder estatal. Direitos in personam e direitos in rem. Direitos de primeira ordem e de segunda ordem. Direitos Ativos e Passivos. Direitos Negativos e Positivos.

6. A história da linguagem dos direitos. Direitos em sentido objetivo e em sentido subjetivo. A modernidade e o nascimento dos direitos subjetivos públicos. Os direitos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

7. A fundamentação filosófica dos direitos. A distinção entre direitos naturais, direitos morais e direitos humanos. A ideia de igual liberdade. A moralidade dos direitos. Direitos como trunfos morais. Direitos e valores. Os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana.

8. Direitos Fundamentais. Regras e princípios. Proporcionalidade e conflitos entre direitos. Os direitos civis e sua função em sociedades democráticas. Igual proteção da lei e não-discriminação.

OBJETIVOS

Analisar os Sistemas Jurídicos a partir da linguagem dos direitos, investigando sua estrutura e função, com base nos sentidos normativos que os direitos adquirem dentro de um sistema de regras jurídicas. Compreender o conceito de sistema jurídico na Teoria do Direito, explorando criticamente as suas principais tradições (Civil Law e Common Law) e os fundamentos teóricos que sustentam a linguagem dos direitos no mundo contemporâneo.

METODOLOGIA

As aulas serão expositivo-dialogadas e na forma de seminários orientados. A partir de uma análise do fenômeno do Direito enquanto Sistema Jurídico, visa-se abordar, de modo dialético, os argumentos propositivos de cada teoria selecionada, bem como suas críticas. Toda semana será indicado um texto como leitura obrigatória. Em algumas aulas previamente selecionadas, um(a) aluno(a) apresentará o texto a ser lido, na forma de seminário, para o(a)s demais colegas. Todos os textos obrigatórios serão selecionados nos idiomas português e/ou espanhol.

AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua e gradual, voltada à atuação do(a) aluno(a) nas discussões e na sua participação nos seminários. Ao final do semestre, será exigido um trabalho monográfico original (*paper*) sobre temática vista ao longo do semestre, o qual deverá ser entregue no prazo estabelecido pela coordenação do curso. Como critérios e instrumentos de avaliação, será levado em consideração o seguinte:

i) Participação efetiva nas aulas, demonstrando organização, apresentação e defesa de pontos de vista.
Peso: 1,0;

ii) Apresentação de seminário, de acordo com prévia distribuição de temas e datas. Os seguintes critérios de avaliação serão levados em consideração: (a) observância do tempo definido para a apresentação; (b) profundidade teórica; (c) metodologia empregada; (d) apresentação didática; (e) uso de material de apoio; (f) utilização sistemática dos textos que compõem a bibliografia. Peso 3,0;

iii) Elaboração de artigo científico, nos moldes das normas da ABNT, sobre um dos temas da disciplina no semestre e com utilização da bibliografia indicada, espaço entre linhas de 1,5, de 8 a 10 páginas, incluindo referências bibliográficas. Peso 6,0.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALCHOURRÓN, Carlos Eduardo; BULYGIN, Eugenio. **Sistemas normativos: introducción a la metodología de las ciencias jurídicas**. 2ª ed. Buenos Aires: Astrea, 2012.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros e JusPodium, 2024.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. Tradução de Hermínio A. Carvalho. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

EDMUNDSON, William A. **Uma introdução aos direitos**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FEINBERG, Joel. **Filosofia social**. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

FINNIS, John. **Lei natural e direitos naturais**. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

HART, Herbert. **O conceito de direito**. Tradução de A. Ribeiro Mendes. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

HOHFELD, Wesley Newcomb. **Fundamental legal conceptions as applied in judicial reasoning**. New Haven: Yale University Press, 1919.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LOSANO, Mario G. **Os grandes sistemas jurídicos: introdução aos sistemas jurídicos europeus e extra-europeus**. Tradução de Marcela Varejão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MACCORMICK, Neil. **Instituciones del derecho**. Tradução de Fernando Atria e Samuel Tschorne. Madri: Marcial Pons, 2011.

NINO, Carlos Santiago. **Introdução à análise do direito**. Tradução de Elza Maria Gasparotto. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

RAZ, Joseph. **O conceito de sistema jurídico: uma introdução à teoria dos sistemas jurídicos**. Tradução de Maria Cecília Almeida. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

WENAR, Leif. Rights. In: ZALTA, Edward N.; NODELMAN, Uri (ed.). **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**. Stanford: Stanford University, 2023. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/spr2023/entries/rights/>. Acesso em: 22 nov. 2024.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ATIENZA, Manuel; MANERO, Juan Ruiz. **Las piezas del derecho**: teoría de los enunciados jurídicos. Barcelona: Ariel, 1996.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 15. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**. Brasília, UF: UNB, 1995.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito**. Tradução de A. Menezes Cordeiro. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

GOYARD-FABRE, Simone. **Os princípios filosóficos do direito político moderno**. Tradução de Irene A. Paternot. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GUASTINI, Riccardo. **Das fontes às normas**. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**: ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Coleção Os Pensadores).

KAUFMANN, Arthur; HASSERMER, Winfried (org.). **Introdução à filosofia do direito e à teoria do direito contemporâneas**. Tradução de Marcos Keel e Manuel Seca de Oliveira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do direito**. Tradução de José Lamego. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

LOSANO, Mario G. **Sistema e estrutura no direito**. Tradução de Carlos Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 3v.

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

THOMSON, Judith Jarvis. **The realm of rights**. Cambridge, USA: Harvard University Press, 1990.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. Tradução de Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

WIEACKER, Franz. **História do direito privado moderno**. Tradução de A. M. Botelho Hespanha. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Sistemas Penais e Controle Social**

Semestre: 2025/1

Carga horária: 45h/a

Créditos: 03

Área temática: Direito

Código da Disciplina: 008411

Professor: Dr. Miguel Tedesco Wedy

EMENTA

A crise dos atuais modelos de controle social. Os pensamentos contemporâneos sobre direito penal, processo penal, criminologia e política criminal. A teoria geral do garantismo, funcionalismo e análise econômica. O sistema penal e os direitos e garantias fundamentais. A Constituição e o Sistema Penal e Processual Penal brasileiro. As condições operacionais de construção de novo modelo integrado nas ciências penais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. As causas de expansão do Sistema Penal: a globalização, a sociedade do risco, e outros multiplicadores do processo expansivo penal na contemporaneidade.
2. A expansão do Direito Penal nas sociedades pós-industriais e as influências do garantismo, do funcionalismo, do utilitarismo e da análise econômica.
3. As relações entre Dogmática Penal, Política Criminal e Processo penal.
4. A repercussão da eficiência sobre o direito penal.
5. A repercussão da eficiência sobre o processo penal.

OBJETIVOS

A disciplina visa abordar os problemas atuais dos Sistemas Penais e Processuais Penais, desde diferentes perspectivas. O intuito é estabelecer condições de possibilidades de um novo modelo direcionado à satisfação dos direitos e garantias individuais.

METODOLOGIA

A disciplina será desenvolvida através de aulas expositivas e discussão de textos (seminários). Os seminários terão por objetivo a discussão temática do texto selecionado, com a respectiva análise crítica e será apresentado oralmente por um aluno (relator).

Após a apresentação oral, onde o aluno deverá pontuar as críticas ou acertos do texto apresentado, haverá a discussão entre os demais alunos que deverão fazer também as intervenções necessárias confrontando o que foi estudado nos demais textos com o trabalho apresentado.

O objetivo dos seminários é propor aos alunos um debate sobre os textos apresentados de modo que possam ir desenvolvendo ao longo do curso uma análise crítica sobre os autores e temas discutidos, verificando, assim, a sua consistência e pertinência com as ideias dos outros textos.

AVALIAÇÃO

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem pressupõe: a) a co-responsabilização de todos os envolvidos no processo; b) a relevância acadêmica dos conteúdos desenvolvidos, a formação crítica e reflexiva e a interação social dos conteúdos; c) a capacidade do estudante de aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver.

A expressão da avaliação é resultado da análise dos dados de aprendizagem coletados durante o desenvolvimento de cada atividade (seminários), bem como por meio da elaboração de paper que contemple um dos temas abordados no decorrer do semestre, elaborado de acordo com as normas institucionais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANDRADE, Manuel da Costa. **Sobre as proibições de prova em processo penal**. Coimbra: Coimbra Editora, 2006.

BENTHAM, Jeremy. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. Tradução Luiz João Baraúna. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Justiça constitucional e justiça penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 14, n. 58, p. 329-344, jan./fev. 2006.

DIEZ RIPOLLÉS, José Luis. La dimensión inclusión / exclusión social como guía de la política criminal comparada. **Revista electrónica de ciencia penal y criminología**, Granada, v. 13, 2011. Disponível em: <http://criminet.ugr.es/recpc/13/recpc13-12.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2016.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão: teoria do garantismo penal**. 2. ed. Tradução de Ana Paula Sica, Fauzi Hassan Choukr, Juarez Tavares e Luiz Flávio Gomes. São Paulo: RT, 2006.

JAKOBS, Günther. **Direito Penal do Inimigo**. 6. ed. Tradução André Luís Callegari e Nereu José Giacomolli. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

POSNER, Richard A. **Economic analysis of law**. 6th ed. [S. l.]: Aspen publishers, 2002.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. **La expansión del Derecho penal: aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales**. Madrid: Cuadernos Civitas, 1999.

WEDY, Miguel Tedesco. **A eficiência e sua repercussão no direito penal e no processo penal**. Porto Alegre: Elegancia Juris, 2016.

WEDY, Miguel Tedesco. **Sistema acusatório e juiz das garantias**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2022.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

APONTE, Alejandro. **Guerra y Derecho penal de enemigo: reflexión crítica sobre el eficientismo penal de enemigo**. Bogotá: Ibañez, 2006.

COSTA, José Francisco de Faria. **Linhas de direito penal e de filosofia: alguns cruzamentos reflexivos**. Coimbra: Coimbra Editora, 2005.

DÍEZ RIPOLLÉS, José Luis. De la sociedad del riesgo a la seguridad ciudadana: un debate desenfocado. **Revista Electrónica de Ciencia Penal y Criminología**, [s. l.], n. 07-01, p. 1-37, 2005. Disponível em: <http://criminet.ugr.es/recpc/07/recpc07-01.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2007.

MUNÓZ CONDE, Francisco (coord.). **La ciencia del derecho penal ante el nuevo milenio**. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2004.

PISANI, Mario. **Studi di Diritto Premiale**. 2ª ed. Milano: Edizione Universitarie di Lettere Economia Diritto. 2010.

KAUFMANN, Arthur. Prolegómenos a uma lógica jurídica e a uma ontologia das relações. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. 93, 2002.

LINHARES, José Manuel Aroso. A unidade dos problemas da jurisdição ou as exigências e limites de uma pragmática custo/benefício. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. 78, 2002.

PRITTWITZ, Cornelius. O Direito penal entre o direito penal do risco e direito penal do inimigo: tendências atuais em direito penal e política criminal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 12, n. 47, p. 31-45, mar./abr. 2004.

WEDY, M. T. A Colaboração premiada entre o utilitarismo e a racionalidade de princípios. **Revista Direito e Liberdade**, [s. l.], v. 18, p. 213-231, 2016.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Tributação e Políticas Públicas**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária total: 45 h/a

Créditos: 03

Área temática: Direito

Código da disciplina: 008412

Professor: Dr. Marciano Buffon

EMENTA

A disciplina visa discutir o papel da tributação no Estado Democrático de Direito, tendo em vista sua intrínseca relação com os direitos fundamentais que, se de um lado, limitam o poder de tributar do Estado, por outro, encontram na tributação um instrumento indireto de concretização, tanto pela via do financiamento de políticas públicas, como pela indução de comportamentos tendencialmente aptos à concretização das promessas constitucionais (extrafiscalidade), dentro do contexto brasileiro e latino americano, marcantemente caracterizado pela desigualdade social e econômica, historicamente sedimentada.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Tributação e Direitos Fundamentais sociais no Estado Contemporâneo.
- Deveres Fundamentais, Solidariedade e Cidadania Fiscal.
- Constituição Brasileira e Tributação: Espécies Tributárias.
- Constituição Brasileira e Tributação: Direitos Fundamentais como Limites.
- Constituição Brasileira e Tributação: Igualdade, Capacidade Contributiva e Mínimo-Existencial.
- Contribuições Sociais: Políticas Públicas e a realização de Direitos Fundamentais no Estado Contemporâneo.
- Extrafiscalidade: limites e possibilidades de a tributação ser um instrumento de realização de políticas públicas.

- Desigualdade e Tributação.

OBJETIVOS

Ao final do curso pretende-se que o aluno esteja capacitado a compreender o fenômeno da tributação e a estrutura de um sistema tributário dentro do modelo Estado Democrático de Direito, no sentido de reconhecer a estreita relação com os direitos fundamentais, bem como esteja capacitado a problematizar as circunstâncias atuais que afetam a realização do referido modelo estatal, notadamente no que tange à sua fundamental função de construtor da igualdade, desde a perspectiva da atuação fiscal do Estado, em um contexto de crise e de crescente demanda.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho envolverá, num primeiro momento, dois encontros com aulas expositivas, com vistas a constituir um núcleo comum dos conteúdos a serem abordados, seguidos de seminários a serem apresentados pelos alunos.

AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos será composta da seguinte forma: 7 (sete) pontos relativos ao *paper*; 3 (três) pontos relativos à participação em aula, cumprimento das atividades didáticas e frequência.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BUFFON, Marciano. **Tributação e dignidade humana**: entre direitos e deveres fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

BUFFON, Marciano. **Tributação, Desigualdade e mudanças climáticas**: como o capitalismo evitará seu colapso. Curitiba: Brazil Publishing, 2019.

CARRAZA, Roque Antonio. **Curso de direito constitucional tributário**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

CASALTA NABAIS, José. **O dever fundamental de pagar impostos**: contributo para compreensão do estado fiscal contemporâneo. Coimbra: Almedina. 2009.

COLLIER, Paul. **O futuro do capitalismo**: enfrentando as novas inquietações. Porto Alegre: L&PM editores, 2019.

CORBACHO, Ana; CIBILIS, Vicente Fretes; LORA, Eduardo. **Recaudar no basta**: los impuestos como instrumento de desarrollo. Washington: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, 2013.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. **O estado do bem-estar social na idade da razão**: a reinvenção do estado social no mundo contemporâneo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PIKETTY, Thomas. **Capital e ideologia**. Barcelona: Planeta, 2019.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Lisboa: Ed. Temas e Debates, 2014.

STIGLITZ, Joseph. E. **O preço da desigualdade**. Lisboa: Bertrand Ed., 2014.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BUFFON, Marciano; MATOS, Mateus Bassani de. **Tributação no Brasil do Século XXI - uma abordagem hermenêuticamente crítica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

BUFFON, Marciano. Tributação ambiental: a prevalência do interesse ecológico mediante a extrafiscalidade. *In*: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (org.). **Constituição sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. v. 9, p. 229-246.

BUFFON, Marciano; MATOS, Mateus Bassani de. O anacronismo da cultura jurídica brasileira acerca do papel da tributação: uma reflexão hermenêuticamente comprometida. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, [s. l.], v. 19, p. 177-198, 2016.

BUFFON, Marciano. Princípio da capacidade contributiva: uma interpretação hermenêuticamente adequada. *In*: CALLEGARI, André Luís; STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo. (org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos: mestrado e doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. v. 08, p. 231-256.

CASALTA NABAIS, José (coord.). **Sustentabilidade fiscal em tempos de crise**. Coimbra: Almedina, 2011.

CHULVI, Cristina Pauner. **El deber constitucional de contribuir al sostenimiento de los gastos públicos**. Madrid: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales, 2001.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL). **La reacción de los gobiernos de las Américas frente a la crisis internacional**. Santiago de Chile: Comissão Econômica para América Latina e Caribe, jul. 2009.

BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

FOLLONI, André. Direitos fundamentais, dignidade e sustentabilidade no constitucionalismo contemporâneo: e o Direito Tributário com isso? *In*: ÁVILA, Humberto (org.). **Fundamentos do direito tributário**. São Paulo: Marcial Pons, 2012. p.11-34.

HERRERA MOLINA, Pedro Manuel. **Capacidad económica y sistema fiscal**: análisis del ordenamiento español a la luz del Derecho alemán. Madrid: Marcial Pons, 1998.

MITTA, Eurico. **Principi de diritto tributario**. Milano: Giuffr , 1999.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Processo, Jurisdição e Democracia**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária total: 45 h/a

Créditos: 3

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120647

Professor: Dr. Darci Guimarães Ribeiro

EMENTA

A influência das teorias do Ordenamento Jurídico nos diversos institutos processuais. Direito e Processo: passado, presente e futuro. O processo entre o público e o privado. Estado Liberal, Social e Democrático de Direito: o novo papel a ser desempenhado pelo processo. O constitucionalismo e o processo em suas relações principiológicas. A jurisdição constitucional e a superação da dicotomia jurisdição ordinária e jurisdição constitucional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade 1 - Jurisdição e processo no cenário da “pós-modernidade”: Virtudes, debilidades e tendências principiológicas.

Unidade 2 - Processo e Jurisdição na evolução do Estado de Direito e da Sociedade.

Unidade 3 – Processo e jurisdição: A contribuição do Poder Judiciário na concretização da Democracia.

Unidade 4 - O Ativismo Judicial na perspectiva da Teoria Monista do Ordenamento Jurídico.

Unidade 5 – Inteligência Artificial e Processo Judicial.

OBJETIVOS

- Analisar criticamente a influência da teoria dualista e monista no desenvolvimento do processo;

- Investigar a relação do direito processual e da jurisdição, enquanto estrutura e função, com o modelo de Estado e Sociedade, levando em consideração o exercício de poder no mundo ocidental;
- Estudar o processo e a jurisdição enquanto garantidores da Constituição Federal no cenário mais amplo do constitucionalismo contemporâneo;
- Tecer a crítica do processo e da jurisdição tomando como ponto de partida a matriz hermenêutica;
- A concretização da democracia através da jurisdição e do processo.
- Analisar as relações entre a Inteligência Artificial e o processo judicial.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, construção de mapas conceituais, *design thinking*, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

AVALIAÇÃO

- Exposição de seminário em aula para o 1º e 2º bimestre
- Trabalho final em forma de artigo
- Participação nas aulas

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANDREWS, Neil. **O moderno processo civil**. Tradução de Teresa Arruda Alvim Wambier. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

CALAMANDREI, Piero. **Processo e democracia**. Tradução de Mauro Fonseca Andrade. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

CIPRIANI, Franco. **Il processo civile nello stato democratico**. Napoli: Scientifiche Italiane, 2006.

FISS, Owen. **Um novo processo civil: estudos americanos sobre jurisdição, constituição e sociedade**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

GROSSI, Paolo. **Mitología Jurídica de la modernidad**. Tradução de Manuel Martínez Neira. Madrid: Trotta, 2003.

JOLOWICZ, J. A. **On civil procedure**. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2000.

KARL, Llewellyn. **Jurisprudence: realism in theory and practice**. London: Transaction Publishers, 2008.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Controle de constitucionalidade e diálogo institucional**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2022.

NIEVA FENOLL, Jordi. **Inteligencia artificial y proceso judicial**. Madrid: Marcial Pons, 2018.

PASSOS, José Joaquim Calmon de. **Revisitando o Direito, o poder, a justiça e o processo**. Salvador: JusPodium, 2012.

PICÓ I JUNOY, Joan. **Las garantías constitucionales del proceso**. Barcelona: Bosch, 2012.

RIBEIRO, Darci Guimarães. **Da tutela jurisdicional às formas de tutela**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

RIBEIRO, Darci Guimarães. **La pretensión procesal y la tutela judicial efectiva: hacia una teoría procesal del derecho**. Barcelona: Bosch, 2004.

RIBEIRO, Darci Guimarães. **O novo proceso civil brasileiro: presente e futuro**. 2. ed. Londrina: Thoth, 2022.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. **Jurisdição e execução na tradição romano-canônica**. 3. ed. rev. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ÁLVAREZ, Juan J. Álvarez. **Aproximación crítica a la inteligencia artificial: claves filosóficas y perspectivas de futuro**. Madrid: Universidad Francisco de Vitoria, 2013.

BADIA, Ramon L. de Mántaras; GONZÁLES, Pedro Meseguer. **Inteligencia artificial**. Madrid: CSIC e Catarata, 2017.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. **Processo e ideologia: o paradigma racionalista**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa**. São Paulo: Malheiros, 2003.

CIPRIANI, Franco. **Il processo civile nello stato democratico**. Napoli: Scientifiche Italiane, 2006.

FISS, Owen. **El derecho como razón pública**. Madrid: Marcial Pons, 2007.

HÖFFE, Otfried. **A democracia no mundo de hoje**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MACCORMICK, Neil. **Argumentação jurídica e teoria do direito**. Tradução de Waldéa Barcelos. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MACHADO, Fábio Cardoso. **A autonomia do direito e os limites da jurisdição**. Londrina: Thoth, 2020.

MERRYMAN, John Henry. **La tradicion jurídica romano-canônica**. Tradução de Eduardo L. Suárez. 2ª ed. México: Fondo de Cultura Econômica, 1971.

MORELLO, Augusto M. **El proceso justo**. Buenos Aires: Platense, 2005.

PICARDI, Nicola. **Jurisdição e processo**. Tradução de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

RADBRUCH, Gustav. **El espíritu del derecho inglés**. Tradução de Juan Carlos Peg Ros. Madrid: Marcial Pons, 2001.

SOLER, Raúl Calvo; ROJAS, Jorge A.; SALGADO, José María. **El proceso articulado**. Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni, 2022.

VERDE, Giovanni. **Il difficile rapporto tra giudice e legge**. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 2012.

PARA ACESSAR O ACERVO DA

ESCOLA DE PROCESSO DA UNISINOS



IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Tópicos Especiais II – A Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia e a Proteção do Consumidor e dos Dados Pessoais (Módulo Jean Monnet)**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária total: 30h/a

Créditos: 2

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120647

Professora: Dra. Luciane Klein Vieira

EMENTA

A Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia. A proteção do consumidor. A proteção de dados pessoais. O Estatuto da Cidadania do MERCOSUL. Contribuições do Direito da União Europeia para a consolidação dos direitos e garantias fundamentais no MERCOSUL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) *A Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia*. A origem e a hierarquia da Carta de Direitos Fundamentais na União Europeia. O papel do Tribunal de Justiça da União Europeia na consolidação do respeito aos direitos humanos no bloco europeu.
- b) *A proteção do consumidor na Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia*. Nível de proteção e impacto na construção do Direito da União Europeia e no processo de tomada de decisão. Principais normas do Direito originário e derivado. Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia.
- c) *A proteção dos dados pessoais na Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia*. Abordagem e grau de vinculação. Principais normas do Direito originário e derivado. A aplicação extraterritorial das normas da União Europeia (efeito “Bruxelas”). Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia.
- d) *O Estatuto da Cidadania do MERCOSUL*. Antecedentes e hierarquia no Direito do MERCOSUL. A proteção do consumidor e a proteção de dados pessoais no Estatuto e no Direito originário e

derivado do MERCOSUL. As contribuições da Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia para a consolidação do Estatuto da Cidadania do MERCOSUL.

OBJETIVOS

- a) Verificar qual é o patamar de proteção ao consumidor atribuído pela Carta de Direitos Fundamentais, e de que forma este nível de tutela impacta na construção do Direito da União Europeia, a fim de compreender esses direitos e de constatar quais seriam as principais contribuições europeias para a expansão dos direitos do consumidor, previstos no Estatuto da Cidadania do MERCOSUL;
- b) Averiguar de que forma a Carta de Direitos Fundamentais trata a proteção de dados pessoais, e como se efetiva no bloco europeu e fora dele a tutela referida, a fim de poder estabelecer elementos que contribuam para a criação de normativa e políticas públicas que sirvam de base para a reforma do Estatuto da Cidadania do MERCOSUL nesta matéria.
- c) Brindar ferramentas para que os alunos da Pós-Graduação em Direito e áreas afins possam identificar as previsões constantes no Direito da União Europeia em matéria de proteção do consumidor e proteção de dados pessoais, à luz das disposições da Carta de Direitos Fundamentais, de modo a perceber em que aspectos esta última pode servir de fonte para o preenchimento das lacunas existentes no Estatuto da Cidadania do MERCOSUL.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da disciplina será empregada a metodologia ativa, que consiste em exposição e orientação, por parte do professor responsável, além da apresentação de seminários e atividades, por parte dos alunos, para discussão e análise de textos e jurisprudência, sendo recomendável a leitura da bibliografia indicada em cada aula. Durante o transcurso das aulas, será importante a participação do aluno nos debates realizados.

AVALIAÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação continuada do processo de aprendizagem do aluno:

- Participação nos debates (10%);
- Apresentação de seminário (30%);
- *Paper* final (60%) a ser entregue na Secretaria do PPGDir, em data a definir.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CALAHORRO, Augusto Aguilar. A eficácia da Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia à luz da jurisprudência mais recente do Tribunal de Justiça. **Espaço Jurídico Journal of Law [EJL]**, [s. l.], v. 21, n. 2, p. 389-418, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/23781>. Acesso em: 5 jul. 2024.

MARQUES, Claudia Lima; LIMA, Cíntia Rosa Pereira de; PEROLI, Kelvin. A proteção de dados pessoais nos Estados-membros do MERCOSUL. **Revista CNJ**, [s. l.], v. 7, n. 1, p. 45-56, jan./jun. 2023. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/177398/protecao_dados_pessoais_marques.pdf. Acesso em: 15 dez. 2024.

MARTÍN, Araceli Mangas (dir.). **Carta de los Derechos Fundamentales de la Unión Europea: comentario artículo por artículo**. Bilbao: Fundación BBVA, 2008. Disponível em: <https://www.fbbva.es/publicaciones/carta-de-los-derechos-fundamentales-de-la-union-europea-comentario-articulo-por-articulo/>. Acesso em: 5 jul. 2024.

MORENO BOBADILLA, Ángela. Los derechos digitales en Europa tras la entrada en vigor del Reglamento de Protección de Datos Personales: un antes y un después para el derecho al olvido digital. **Estudios Constitucionales**, [s. l.], n. 2, p. 121-150, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.cl/pdf/estconst/v18n2/0718-5200-estconst-18-02-121.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2024.

PAISANT, Gilles. La protección jurídica a los consumidores europeos: balance y perspectivas con motivo del sexagésimo aniversario de la Unión Europea. **Revista de Direito do Consumidor**, [s. l.], v. 111, p. 377-393, 2017.

SALLES, Marcus Maurer de; FERREIRA, Guilherme Augusto Guimarães; DIAS, Maurício. O Estatuto da Cidadania do MERCOSUL: os fundamentos jurídico-institucionais para a construção de uma cidadania regional. **BJIR**, Marília, v. 10, n. 1, p. 55-74, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjir/article/view/12550>. Acesso em: 5 jul. 2024.

TAVARES, Sérgio Maia. Quid Iuris? A União Europeia e o novo locus standi dos direitos humanos: a construção da efetividade da Carta de Direitos Fundamentais, a reforma de Lisboa e o artigo 6º, TUE. **Revista de la Secretaría del Tribunal Permanente de Revisión**, [s. l.], n. 2, p. 313-349, 2013. Disponível em: <https://www.revistastpr.com/index.php/rstpr/article/view/21>. Acesso em: 5 jul. 2024.

VIEIRA, Luciane Klein (org.). **A carta de Direitos Fundamentais da União Europeia: contribuições para o MERCOSUL**. São Leopoldo: Casa Leiria, 2024. Disponível em: <https://www.casaleiriaacervo.com.br/direito/carta/index.html>. Acesso em: 15 dez. 2024.

VIEIRA, Luciane Klein; COSTA, Vitória Volcato da. O Estatuto da Cidadania do MERCOSUL e a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia: uma análise comparativa sobre o avanço da cidadania regional. **Revista Electrónica Instituto de Investigaciones Jurídicas y Sociales Ambrosio L. Gioja**. Dossier: Incidencias de la integración regional en el mundo jurídico: a 30 años de la constitución del MERCOSUR, [s. l.], n. 27, p. 105-125, dic. 2021/mayo 2022. Disponível em: <http://www.derecho.uba.ar/revistas-digitales/index.php/revistaelectronicagioja/article/view/577/372>. Acesso em: 5 jul. 2024.

VIEIRA, Luciane Klein; NEGRO, Sandra C. (org.). **O Estatuto da Cidadania do MERCOSUL**. São Leopoldo: Casa Leiria, 2023. Disponível em: <http://www.guaritadigital.com.br/casaleiria/acervo/direito/estatutocidadania/index.html?fbclid=IwAR33cCJPOWsOOJBtPgZL1z10FMc8WVEKkaJpRhCNnt7v1eyhqKBtp269rsA>. Acesso em: 5 jul. 2024.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BERGSTEIN, Laís; KIRCHNER, Felipe. A proteção do consumidor na União Europeia com a formação de um mercado único digital. **Campos Neutrais** – Revista Latino-Americana de Relações Internacionais, Santa Vitória do Palmar, v. 2, n. 2, p. 26-46, 2020. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/cn/article/download/12318/8671/40877>. Acesso em: 15 dez. 2024.

CÁMARA VILLAR, Gregorio. Los derechos fundamentales en el proceso histórico de construcción de la Unión Europea y su valor en el Tratado Constitucional. **Revista de Derecho Constitucional Europeo**, [s. l.], n. 4, 2005. Disponível em: <https://personal.us.es/juanbonilla/contenido/CM/LECTURAS%20RECOMENDADAS/CAMARA%20VILLAR.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2024.

CIPPITANI Roberto. La protección de datos personales y el Derecho de la integración. *In*: PIZZOLO Calogero (coord.). **Integración regional y Derechos humanos: puntos de convergencia**. Buenos Aires: Astrea, 2021. p. 175-209.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção dos dados pessoais**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

GIMÉNEZ, Alfonso Ortega; DOMENECH, Juan José Gonzalo. Nuevo marco jurídico en materia de protección de datos de carácter personal en la Unión Europea. **Revista de la Facultad de Derecho**, v. 44, p. 1-35, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.edu.uy/pdf/rfd/n44/2301-0665-rfd-44-31.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2024.

MACHADO, Diego; MENDES, Laura Schertel. A proteção dos dados sensíveis inferidos: um comentário ao Caso C-184/20 do Tribunal de Justiça Europeu. **Revista de Direito do Consumidor**, [s. l.], v. 144, p. 97-121, 2022.

MASSENO, Manuel David. Como a União Europeia procura proteger os cidadãos-consumidores em tempos de big data. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, [s. l.], v. 14, n. 3, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/41708>. Acesso em: 5 jul. 2024.

MOURA, Aline Beltrame de. O Estatuto da Cidadania do MERCOSUL: é possível uma cidadania regional? **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 14, n. 2, p. 135-153, 2018. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1783/1830>. Acesso em: 9 abr. 2024.

NEGRO, Sandra C.; VIEIRA, Luciane Klein (org.). **MERCOSUL 30 anos: passado, presente e futuro**. São Leopoldo: Casa Leiria, 2021. Disponível em: <http://www.guaritadigital.com.br/casaleiria/acervo/direito/mercosul30anos/index.html>. Acesso em: 5 jul. 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang. Fundamentos constitucionais: o direito fundamental à proteção de dados. *In: MENDES, Iur et al. (org.). Tratado de proteção de dados pessoais*. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

SILVEIRA, Alessandra; COELHO, Larissa Araújo; COSTA, Maria Inês; CABRAL, Tiago Sérgio. **The charter of Fundamental Rights of the European Union: a commentary**. Braga: JusGov: U Minho Law School, 2024.

SOARES, Mário Lúcio Quintão. **Direitos Fundamentais e Direito da União Europeia em momento de tensão**. Belo Horizonte: Arraes, 2017.

VASCONCELOS, Raphael de Carvalho. Los 30 años del MERCOSUR: retos, logros y el futuro de la integración regional. **Revista de la Secretaría del Tribunal Permanente de Revisión**, Asunción, n. 17, p. 162-171, 2021. Disponível em: <http://revistastpr.com/index.php/rstpr/article/view/447/155265>. Acesso em: 5 jul. 2024.

VIEIRA, Luciane Klein. A Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia e o Estatuto da Cidadania do MERCOSUL: convergências e divergências. *In: TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski; STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo (org.). Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS*. Mestrado e Doutorado: n. 20. Blumenau: Dom Modesto, 2024. p. 267-293.

VIEIRA, Luciane Klein. El derecho internacional privado del consumidor en el MERCOSUR: la influencia de las normativas europeas en su construcción. **Revista de Direito do Consumidor**, [s. l.], v. 117, p. 397-440, 2018.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Hermenêutica, Interpretação do Direito e Linguagem**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120660

Professor: Dr. Lenio Luiz Streck

EMENTA

O Seminário propicia um debate sobre o modelo hermêutico-interpretativo vigente no Direito brasileiro e as condições para sua superação. Imprescindível, assim, que se conecte a interpretação do Direito às diversas teorias que tratam da aplicação/concreção do Direito. Isto porque a viragem linguística (linguistic turn) ocorrida no campo da filosofia neste século trouxe significativos avanços para o tema da interpretação do Direito. Na dogmática jurídica brasileira, entretanto, ainda vigora o paradigma epistemológico (e objetificante) da filosofia da consciência, no interior da qual a linguagem é vista/entendida como uma terceira coisa que se interpõe entre o sujeito e o objeto. Daí a necessidade da elaboração de uma crítica à hermenêutica jurídica tradicional, através, fundamentalmente, dos aportes da hermenêutica filosófica, pela qual o horizonte do sentido é dado pela compreensão (Heidegger) e ser que pode ser compreendido é linguagem (Gadamer). Nesse novo contexto, a linguagem não é simplesmente objeto, e sim, horizonte aberto e estruturado e onde a interpretação faz surgir o sentido. A partir dos aportes da hermenêutica filosófica, busca-se uma revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica e jurídica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico, mediante o qual é possível des-cobrir um indisfarçável projeto de análise da linguagem, numa imediata proximidade com a praxis humana, como existência e faticidade, onde a linguagem – o sentido, a denotação – não é analisada num sistema fechado de referências, mas, sim, no plano da historicidade (Heidegger, Gadamer-Stein).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A Crítica Hermenêutica do Direito de Lenio Luiz Streck (seminário introdutório)

Quais são os fundamentos filosóficos da Crítica Hermenêutica do Direito (CHD)? A CHD é uma matriz teórica? Quais são suas principais críticas e propostas? Como é a proposta de Streck de uma teoria da decisão?

2. O que é isto – a hermenêutica?

Quais são as principais fases da hermenêutica e quais são suas características? Como a hermenêutica deixou de ser uma mera disciplina auxiliar para decisão judicial, passando a discutir os pressupostos do próprio conhecimento jurídico? O que seria o paradigma hermenêutico?

3. Paradigmas filosóficos e filosofia no direito

O que define um paradigma filosófico e qual sua relevância para a compreensão e aplicação do direito? Como os paradigmas clássicos da metafísica influenciaram a formação do pensamento jurídico tradicional? Quais são as principais contribuições do giro ontológico-linguístico para a teoria do direito contemporânea? De que forma a filosofia hermenêutica contribui para uma nova compreensão do direito como fenômeno histórico e linguístico? Quais são as implicações do abandono do paradigma sujeito-objeto para a interpretação e aplicação do direito? afinal, como Direito e Filosofia deve(ria)m se relacionar?

4. Dogmática jurídica e o estado da arte do direito brasileiro

O que caracteriza a dogmática jurídica brasileira (criterialismo, falta de constrangimento epistemológico, livre convencimento motivado, simplificação, etc.)? O que é o senso comum teórico dos juristas e como ele contaminou a dogmática? O que levou o ensino jurídico a entrar em crise?

5. Epistemologia jurídica

O que é epistemologia? Qual é o papel da epistemologia no âmbito da filosofia jurídica? É adequado trabalhar epistemologia sob um viés sociológico, geopolítico ou moral? Como se dão as relações entre epistemologia e hermenêutica jurídica, sobretudo no âmbito da Crítica Hermenêutica do Direito? Quais são as implicações do paradigma político-jurídico do Estado Democrático de Direito para uma epistemologia jurídica contemporânea?

6. O positivismo jurídico clássico

O que é positivismo? Qual foi (/é) seu contexto? Como foi seu surgimento? Quais foram as propostas teóricas de Jeremy Bentham e John Austin (Inglaterra) e como elas se diferenciam? Como surgiram a Jurisprudência dos Conceitos (Alemanha) e a Escola da Exegese (França) e quais são as suas características? Quais foram seus erros e acertos?

7. As antíteses ao positivismo clássico

Em que medida houve antíteses ao positivismo? De que modo a Jurisprudência dos Interesses (Alemanha) e o Movimento do Direito Livre (França) podem ser compreendidos como oposição ao positivismo clássico? Em que medida esses movimentos ainda têm reflexos hoje?

8. O positivismo jurídico normativista de Hans Kelsen e a metaética

1) O que significa uma “teoria pura” em Hans Kelsen? Quais são os dois níveis de racionalidade em Kelsen que marcam seu pensamento em torno da questão da interpretação do Direito? Qual a principal diferença entre o positivismo jurídico kelseniano e o positivismo clássico? 2) O que é a metaética? Quais são as principais correntes? Em que ela guarda relação com o Direito e as diferentes abordagens do fenômeno? Qual é a relação entre positivismo e emotivismo?

9. O positivismo moderado (soft) de Herbert Hart

O que é “Direito” para Hart? Qual é o papel da regra de reconhecimento e a função das regras primárias e secundárias? Qual a relação entre o modelo proposto por Hart e a filosofia da linguagem ordinária? Quais as diferenças e semelhanças entre o positivismo de Hart e o de Kelsen?

10. O Direito como integridade de Ronald Dworkin

Quais são as críticas de Ronald Dworkin a Herbert Hart e quais as consequências para a teoria da decisão judicial? De que modo Dworkin enfrenta as teorias positivistas, convencionalistas e consequencialistas do Direito? Qual é a relação entre Direito e Moralidade e quais as diferenças com relação ao positivismo contemporâneo?

11. Pragmatismo, análises econômicas e ceticismo jurídico

O que era o movimento antiteórico no direito? Quais suas diferentes correntes e suas respectivas matrizes filosóficas? Como se deu o debate Dworkin-Posner? Qual saldo podemos tirar desse movimento e como ele subsiste atualmente?

12. A teoria discursiva (dos princípios e da argumentação jurídica) de Robert Alexy

Quais as teses centrais da teoria dos princípios como mandamentos de otimização de Alexy e como se desenvolve a máxima da proporcionalidade? Como Alexy conecta a lei do sopesamento/ponderação com a teoria da argumentação jurídica? Quais são as implicações das regras e formas do discurso prático geral na teoria da decisão judicial? Qual a sua relação com a Jurisprudência dos Valores?

13. Positivismo jurídico exclusivo/inclusivo e a proposta de Jeremy Waldron

1) O que é positivismo jurídico excludente e quais as suas principais características? O que é positivismo jurídico inclusivo e quais as suas principais características? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos em cada um deles? 2) Qual é a proposta teórica de Waldron? Em que ela se assemelha com a proposta de Dworkin? E a dos positivistas? Qual é a relação entre direito e rule of law? Waldron é um positivista? O debate Dworkin-Waldron: judicial review; hate speech.

14. Jusnaturalismo: pressupostos e contemporâneo

Quais são os pressupostos do jusnaturalismo (breve panorama, sobretudo em Locke, Grócio, Aristóteles, Aquino)? Como se apresenta o jusnaturalismo nas diferentes versões de John Finnis e Lon Fuller?

15. Jurisprudencialização do Direito e realismo jurídico

1) O que caracteriza a “jurisprudencialização do direito” no Brasil e quais são suas principais consequências para o sistema jurídico nacional? É possível importar integralmente o modelo de precedentes vinculantes do common law para o sistema de civil law brasileiro? Quais são as limitações dessa transposição? Como os precedentes, súmulas e teses no Brasil refletem o problema da indeterminação do direito? A adoção de precedentes vinculantes é uma resposta eficaz à crise de segurança jurídica no Brasil? Quais os riscos associados a essa prática? Como o fenômeno da indeterminação do direito pode ser enfrentado sem recorrer à ampliação do poder judicial? 2) O que é o realismo jurídico? Quais as diferentes correntes e seus principais autores? Em que medida o realismo jurídico pode ou não ser uma forma de positivismo? Quais são os reflexos do realismo jurídico na prática jurídica?

OBJETIVOS

O positivismo jurídico apresenta diversas facetas não apenas em relação a sua posição geográfica, mas também quanto aos contornos que moldam a formação da sua estrutura básica. A (tentativa de) sua superação teórica se desenvolveu no decorrer do século XX por meio de outras teorias que se preocuparam com aspectos centrais da Teoria do Direito, como a relação entre Direito e Moral, e a interpretação realizada pelos órgãos incumbidos pela decisão judicial. Diante dessas críticas, o próprio juspositivismo introduziu novas formulações sobre seu objeto e estrutura metodológica. Nessa linha, a disciplina pretende aprofundar os conhecimentos em Teoria e Filosofia do Direito dando ênfase no estudo do positivismo jurídico – seu desenvolvimento teórico, características principais, transformações históricas e suas repercussões práticas na esfera da decisão judicial – e as teorias alternativas que busca(ra)m superar suas limitações teóricas e práticas.

METODOLOGIA

As aulas consistirão em seminários sobre o conteúdo programático a ser apresentados pelos alunos, em formato de exposição dialogada com a turma e o professor. A dinâmica das atividades será atravessada pelos pressupostos da hermenêutica-fenomenológica, com a revisão avaliativa dos temas centrais transmitidos pela tradição através da linguagem. Assim, busca-se recuperar a dimensão de profundidade em que estão assentados os discursos jurídicos.

AVALIAÇÃO

Apresentação de seminários expositivos no decorrer do semestre apresentado pelos alunos cumulado com a entrega de um artigo científico, entre 15 a 30 páginas. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, nos termos das normas da ABNT.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BOBBIO, Norberto. **Jusnaturalismo e positivismo**. São Paulo: Unesp, 2016.
- DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- FINNIS, John. **Direito natural em Tomás de Aquino**. Porto Alegre: Fabris, 2007.
- FULLER, Lon L. **A moralidade do Direito**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022.
- HART, H. L. A. **O conceito de direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2000.
- STRECK, Lenio Luiz. **Dicionário de hermenêutica**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017.
- STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e jurisdição: diálogos com Lenio Streck**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.
- STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- STRECK, Lenio Luiz. **30 anos da CF em 30 julgamentos: uma radiografia do STF**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018.
- STRECK, Lenio Luiz. **Precedentes judiciais e hermenêutica: o sentido da vinculação no CPC/2015**. 1. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2018.
- WALDRON, Jeremy. **Law and disagreement**. Oxford: Oxford University Press, 1999.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- BARRETTO, Vicente (coord.). **Dicionário de filosofia do direito**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2006.
- BERNSTS, Luísa. **Contrapúblicos interpretativos: uma provocação feminista às respostas corretas em Direito**. Salvador: Juspodvim, 2022.
- BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**. São Paulo: Ícone, 2017.
- CAMPBELL, Tom. **The legal theory of ethical positivism**. Aldershot: Dartmouth, 1996.
- DWORKIN, Ronald. **Justiça para ouriços**. Coimbra: Almedina, 2013.
- FERREIRA NETO, Arthur. **Metaética e a fundamentação do Direito**. Porto Alegre: EleganciaJuris, 2015.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**. Petrópolis: Vozes, 2012.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Campinas: Editora da Unicamp; [S. l.]: Vozes, 2012.

JUNG, Luã Nogueira. **Verdade e interpretação**: hermenêutica filosófica como alternativa ao naturalismo e ao relativismo. Porto Alegre: Fundação Fênix, 2021.

MORBACH, Gilberto. **Entre positivismo e interpretativismo, a terceira via de Waldron**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2021.

RAZ, Joseph. **The authority of Law**. Oxford: Clarendon, 1979.

SHAPIRO, Scott. **Legality**. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

STEIN, Ernildo J. **A caminho do paradigma hermenêutico**: ensaios e conferências. Ijuí: Unijuí, 2017.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Seminário de Qualificação: Direito e Governança Ambiental**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário de Qualificação: 120669

Professores: Dr. Délton Winter de Carvalho

EMENTA

As mudanças climáticas impõem grandes desafios ao Direito e a Política, vez que este se trata de um fenômeno é global e desterritorializado, enquanto que o direito detém dimensões internacionais e locais. Ainda, apesar desta globalidade, os efeitos são localmente sentidos de forma diversa nas diversas regiões e países, acompanhando as vulnerabilidades e elementos de exposição aos riscos ambientais, climáticos e sociais. Dentre tais riscos destaca-se a intensificação dos riscos oriundos de eventos climáticos extremos, fazendo emergir um Direito dos Desastres, cuja principal função é, circularmente, gerir riscos em todas as fases e, quando de sua ocorrência, fornecer resiliência. Para lidar com tais problemas, há uma necessária superação das dimensões tradicionais da Política e do Direito, sedimentados numa dicotomia público e privado, em estruturas mais híbridas consolidadas na Boa Governança. A partir deste recorte, a administração ambiental constitucional, organizações privadas e o terceiro setor exercem um controle procedimental burocrático. Da mesma forma, a própria litigância, consiste numa das estratégias tradicionais de Governança Ambiental ou Climática, prometendo inovações e novas necessidades estruturais da ciência jurídica contemporânea.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito, Mudanças Climáticas e Governança Internacional

- 1.1. Aspectos configuradores e estudos internacionais
- 1.2. Riscos globais climáticos
- 1.3. Justiça Climática como uma questão internacional
- 1.4. Direito das Mudanças Climáticas

1.5. Adaptação

1.6. Vulnerabilidade

1.7. Resiliência

2. Desastres e o Papel do Direito e da Política ante eventos extremos

2.1. Sentido Jurídico de Desastres

2.2. Fatores de Amplificação

2.3. A “Disaster Justice”

2.4. Círculo de gerenciamento de riscos

2.5. Prevenção e gestão dos desastres

2.6. Preparação e Respostas de Emergência

2.7. Responsabilidades e Seguros

2.8. Reconstrução e Resiliência

2.9. Direito e a Teoria dos Extremos

3. Governança Ambiental

3.1. Aspectos constitutivos da noção de Governança

3.2. Governança Ambiental e o papel do Direito nesta

3.3. Direito Administrativo e Controle Burocrático

3.4. Organizações e estruturação institucional da gestão dos desastres ambientais

3.5. Litigância como uma forma de Governança

3.6. Litigância Climática

AVALIAÇÃO

Seminários e Monografia Final.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CARVALHO, Délton Winter de. The ore tailings dam rupture disaster in Mariana, Brazil 2015: what we have to learn from anthropogenic disasters. **Natural Resources Journal**, [s. l.], v. 59, n. 2, p. 281-300, summer 2019. Disponível em: <https://digitalrepository.unm.edu/nrj/vol59/iss2/5/>. Acesso em: 10 de março de 2025.

CARVALHO, Délton Winter. Constitucionalismo climático: a tridimensionalidade do direito das mudanças climáticas. **Veredas do Direito**, [s. l.], v. 19, n. 45, p. 63-84, set./dez. 2022. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2201>. Acesso em: 2 mar. 2023.

CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica**: deveres de prevenção, resposta e compensação. 2. ed. São Paulo: RT, 2020.

CARVALHO, Délton Winter de. Desvendando a emergência climática. **Atuação**: Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense, [s. l.], v. 17, n. 36, p. 39-64, 30 nov. 2022. Disponível em: <https://seer.mpsc.mp.br/index.php/atuacao/article/view/207>. Acesso em: **dia mês ano**.

CARVALHO, Délton Winter de. **Gestão jurídica ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

CARVALHO, Délton Winter de. Desastres climáticos e jurisdição de conflitos de massa. *In*: TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski; STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo. **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do PPGDir UNISINOS: n. 19. Blumenau: Dom Modesto, 2023. p. 75-93.

CARVALHO, Délton Winter de; ROSA, Rafaela Santos Martins da. Climate Constitutionalism as a Foundation for Climate Litigation in Latin America. **Journal of Human Rights Practice**, [s. l.], v. 16, n. 1, p. 71-78, 2023.

CARVALHO, Délton Winter de; ZANETI JUNIOR, Hermes. O Direito Processual dos Desastres e o papel das cortes judiciais na prevenção e no preparo aos desastres. **Revista de Processo**, [s. l.], v. 346, 2023.

FARBER, Daniel; CARLARNE, Cinnamon P. **Climate change law**. Saint Paul: Foundation Press, 2018.

FARBER, Daniel; CARVALHO, Délton Winter de (org.). **Estudos aprofundados em direito dos desastres**: interfaces comparadas. 2. ed. Curitiba: Prismas, 2019.

FISHER, Elisabeth; SCOTFORD, Eloise; BARRITT, Emily. The legally disruptive nature of climate change. **The Modern Law Review**, [s. l.], v. 80, n. 2, Mar. 2017.

LAZARUS, Richard. Super wicked problems and climate change: restraining the present to liberate the future. **Cornell Law Review**, [s. l.], v. 94, 2009.

ROCHA, Armando. Alterações climáticas. *In*: GOMES, Carla Amado; OLIVEIRA, Heloísa (ed.). **Tratado de direito do ambiente**. Lisboa: CJP: CIDP, 2020. v. 2, p. 1-113.

SETZER, Joana; CARVALHO, Délton Winter de. Climate litigation to protect the Brazilian Amazon: Establishing a constitutional right to a stable climate. **RECIEL: Review of European, Comparative & International Environmental Law**, [s. l.], v. 30, n. 2, p. 197-206, July 2021. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/reel.12409>. Acesso em: 10 de março de 2025

SUNSTEIN, Cass. **Averting catastrophe: decision theory for COVID-19, climate change, and potential disasters of all kinds**. New York: New York University Press, 2021.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRUGGEMAN, Véronique. **Compensating catastrophe victims: a comparative law and economics approach.** Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2010.

BURGER, Michael; WENTZ, Jessica; HORTON, Radley. The law and science of climate change attribution. **Columbia Journal of Environmental Law**, [s. l.], v. 45, n. 1, 2020.

CARVALHO, Délton Winter de. **Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental.** 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CARVALHO, Délton Winter de. Litigância climática como governança ambiental. **Revista de Direito Ambiental**, [s. l.], v. 96, ano 24, out./dez. 2019.

CARVALHO, Délton Winter de; ROSA, Rafaela Santos Martins da. Premissas para a configuração do sistema climático como bem jurídico. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 104, ano 26, p. 299-323, out./dez. 2021.

CARVALHO, Délton Winter de; SOUZA, Kelly de. Litigância climática e o superior tribunal de justiça. **Revista de Direito Ambiental**, [s. l.], v. 101, jan./mar. 2021.

FARBER, Daniel. Uncertainty. **The Georgetown Law Journal**, Washington, v. 99, p. 901-959, 2011.

FARBER, Daniel. Disaster law and emerging issues in Brazil. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 4, n. 1, p. 2-15, 2012.

FARBER, Daniel. Lessons from the BP Oil Spill. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 6, n. 3, p. 232-245, 2014.

FARBER, Daniel *et al.* **Disaster law and policy.** New York: Aspen Publishers, 2015.

JASSANOF, Sheila (ed.). **Learning from disaster: risk management after Bhopal.** Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1994.

LAZARUS, Richard. **Rule of five: making climate history at the Supreme Court.** Belknap Press: Cambridge, 2020.

STERN, Nicholas. **The economics of climate change: The Stern Review.** Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2007.

SUNSTEIN, Cass. The Catastrophic Harm Precautionary Principle. **Issues Legal Scholarship: Symposium: Catastrophic Risks: Prevention, Compensation, and Recovery**, [s. l.], v. 6, art. 3, 2007. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=2532598>. Acesso em: 26 out. 2015.

TIGRE, Maria Antonia; CARVALHO, Délton Winter de; SETZER, Joana. IEA v. Brazil: when a court accepts the legal disruptive nature of climate change. *In: CLIMATE law blog: sabin center for climate change law.* [S. l.], Dec. 21, 2021. Disponível em

<http://blogs.law.columbia.edu/climatechange/2021/12/21/iea-vbrazil-when-a-court-accepts-the-legally-disruptive-nature-of-climate-change/>. Acesso em: 10 de março de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Internacionalização do Direito, Cosmopolitismo Jurídico e Sistemas de Justiça Regionais de Direitos Humanos**

Semestre: 2025/1

Carga horária total: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 123659

Professor: Dr^a. Jânia Maria Lopes Saldanha (UNISINOS)

EMENTA

A perspectiva cosmopolita sob a ótica da filosofia, da política e do direito. Possíveis aplicações da ótica cosmopolita no direito contemporâneo. Os equívocos do cosmopolitismo contemporâneo. A responsabilidade pela humanidade: a vida entre biologias e biografias na perspectiva cosmopolita. A refundação dos poderes a partir da ótica cosmopolita. A construção de uma comunidade mundial de valores com base no cosmopolitismo jurídico. A internacionalização dos direitos humanos e o papel dos tribunais para a efetivação dos valores cosmopolitas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Título do seminário (2024/1) : Humanismo de interdependência e cosmopolitismo. Da “estática” da soberania solitária à “dinâmica” da soberania solidária: o laboratório global das guerras do século XXI.

Introdução e interrogações

Primeira reflexão: As debilidades e controvérsias sobre o humanismo jurídico: a estática da soberania

Segunda reflexão: O cosmopolitismo e seus inimigos e por que pensar no cosmopolitismo institucional

Terceira reflexão: A pandemia, a guerra no leste e a destruição do planeta como laboratórios de compreensão da mundialização ou da “mundialidade”: a dinâmica da soberania solidária

Parte 1: Humanismo de interdependência: a necessária desconstrução da “estática” da soberania solitária

1.1. Três temporalidades do humanismo

1.1.1. O passado: Nascimento e metamorfoses do mito do humanismo

1.1.2. O presente: A utopia de humanizar a mundialização

1.1.3. O futuro: A humanidade como comunidade de destino: a antecipação

1.2. Duas faces da razão humanitária

1.2.1. Da Política

1.2.2. Dos “Mundos”

Conclusões parciais: O humanismo de interdependência é um humanismo cosmopolítico?

Parte 2: Cosmopolitismo: a necessária construção da “dinâmica” da soberania solidária

2.1 O que é o cosmopolitismo?

2.1.1. A tradição cosmopolita segundo Martha Nussbaun

2.1.2. As críticas ao cosmopolitismo segundo Policar e Lourme

2.2. O cosmopolitismo é uma utopia? A visão de Francis Wolf

2.3. O cosmopolitismo institucional e a soberania solidária: um desafio para o século XXI (lições de MDM e Alain Supiot)

Parte 3: O cosmopolitismo de responsabilidade

3.1. Dos direitos aos deveres cosmopolitas

3.2. O caso da responsabilidade das empresas transnacionais

Parte 4: Os desafios práticos, os “canteiros” do mundo da vida e a resposta dos sistemas de justiça: apenas uma via possível (estudo de casos)

4.1. Primeiro canteiro: Diálogos transjurisdicionais entre “emulação” e “imitação”: o papel do sistema interamericano de direitos humanos

4.2. Segundo canteiro: Violação de direitos humanos e responsabilidade das empresas: para quem serve a arquitetura da impunidade?

4.3. Terceiro canteiro: A margem nacional de apreciação e o papel das cortes de direitos humanos: quando a margem é um retrocesso

4.4. Quarto canteiro: Fronteiras, migrações e sistema interamericano

4.5. Quinto canteiro: ONNI (Organismos normativos não identificados): Governar por meio de normas técnicas e de gestão

4.6. Sexto canteiro: Direitos sociais, sistema americano e bens comuns mundiais

4.7. Sétimo canteiro: As novas guerras: o uso do direito como arma

4.8. Oitavo canteiro: “Communivírus” e lógica securitária: o tempo do antropoceno

Conclusão: Humanismo jurídico e cosmopolitismo: da crise do antropoceno para o presente e para o futuro

- Primeira conclusão: o humanismo jurídico como resposta ética
- Segunda reflexão: o cosmopolitismo como resposta prática
- Terceira reflexão: Em direção a um direito comum universalizável?

OBJETIVOS

Analisar as correntes do cosmopolitismo, observar o fenômeno da internacionalização e o papel dos sistemas de justiça, especialmente no contexto dos paradoxos da globalização a partir de seus “canteiros”, bem como perquirir sobre as possibilidades de humanização, especialmente a partir do trabalho jurisprudencial dos sistemas de justiça da América Latina e pelo reconhecimento de concorrência normativa derivada da mutação nas formas e nos procedimentos de regulação.

METODOLOGIA

Aulas expositivas

Seminários dialogados

AVALIAÇÃO

Seminários – 5,0

Paper – 5,0

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

DELMAS-MARTY, Mireille; MARTIN-CHENUT, Kathia; PERRUSO, Camila (dir.). **Sur les chemins d’un jus commune universalisable**. Paris: Mare & Martin, 2021.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (II)**: le pluralisme ordonné. Paris: Seuil, 2006.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (III)**: la refondation des pouvoirs. Paris: Seuil, 2007.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (IV):** vers une communauté mondiale de valeurs? Paris: Seuil, 2011.

FROUVILLE, Olivier de. (org.). **Cosmopolitisme juridique.** Paris: Pedone, 2015.

KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos.** Lisboa: Edições 70, 2004.

NUSSBAUM, Martha C. **The cosmopolitan tradition:** a noble but flawed ideal. Cambridge, USA: The Belknap Press of Harvard University Press, 2019.

SALDANHA, Jânia Maria Lopes. **Cosmopolitismo jurídico:** teorias e práticas de um direito entre globalização e mundialização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

ZARCA, Yves-Charles. **Refonder le cosmopolitisme.** Paris: Puf, 2014.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ACHAR, Gilbert. **Marxisme, orientalisme, cosmopolitisme.** Paris: Sindbad – Actes Sud, 2013.

BECK, U. **La mirada cosmopolita o la guerra es la paz.** Barcelona: Paidós, 2005.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Résister, responsabiliser, anticiper.** Paris: Seuil, 2013.

DELSOL, Chantal. **Le crépuscule de l'universel.** Paris: Cerf, 2020.

DUBOUT, Edouard; TOUZÉ, Sébastien. **Refonder les droits de l'homme:** des critiques aux pratiques. Paris: Pedone, 2019.

FRYDMAN, Benoit. **Petit manuel de droit global.** Bruxelles: Académie Royale de Belgique, 2014.

HELD, David. **La democracia y el orden global:** del Estado moderno al gobierno cosmopolita. Barcelona: Paidós, 1997.

KANT. I. **Ideia de uma história universal do ponto de vista cosmopolítico.** São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LOURME, Louis. **Qu'est-ce que le cosmopolitisme?** Paris: Vrin, 2012.

MBEMBE, Achille. **La communauté terrestre.** Paris: La découverte, 2023.

NOUR, Soraya. **À Paz Perpétua de Kant:** filosofia do direito internacional e das relações internacionais. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

NUSSBAUN, Martha. **Les émotions démocratiques.** Paris: Climat, 2010

PETERS, Anne. **Humanisme, constitucionalisme, universalisme.** Paris: Pedone, 2019.

SUPIOT, Alain. **La solidarité.** Paris: Odile Jacob, 2015.

ZARKA, Yves-Charles. **O destino comum da humanidade e da terra.** São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2015.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Seminário de Qualificação: Direitos humanos, justiça e filosofia**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga Horária: 60 h/a

Créditos: 4

Área Temática: Direito

Código: 120671

Professor: Dr. Gerson Neves Pinto

EMENTA

O Seminário pretende situar criticamente o debate em torno da temática da fundamentação filosófica dos Direitos Humanos e do Estado democrático de direito. Constituem temas privilegiados do curso: a análise da historicidade dos Direitos Humanos, os seus antecedentes conceituais na história da filosofia e do direito, a sua articulação com a ética e a moral; o multiculturalismo e a universalidade dessa categoria de direitos; o estatuto dos Direitos Humanos no contexto da teoria da justiça contemporânea.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) A noção de Direito e Justiça no pensamento ocidental e a filosofia política: Sócrates, Platão e Aristóteles. O Processo de fundamentação dos sistemas jurídicos, jusracionalismo e transformação paradigmática.
- 2) A noção de Direito e Justiça em Tomás de Aquino, Duns Scotus e Guilherme de Ockham.
- 3) As raízes filosóficas dos sistemas jurídicos no pensamento moderno. Racionalismo e modernidade jurídica. Thomas Hobbes.
- 4) Modelos teóricos sobre os Direitos Naturais e sua passagem para o modelo dos Direitos Humanos.
- 5) – As aporias da teoria da justiça contemporânea.

OBJETIVOS

Arqueologia da ideia de justiça, pessoa, dignidade e direitos humanos no pensamento ético-filosófico.
Analisar as principais referências filosóficas sobre os Direitos Humanos;
Ética, direitos humanos e prática constitucional.

METODOLOGIA

Para analisar o tema do seminário será utilizada a metodologia analítica/diacrônica própria dos estudos de filosofia do direito. Serão assim analisados os textos em seminários quando os temas serão situados no contexto histórico e estudadas a influência de autores, conceitos e escolas no pensamento e na prática judicial.

AVALIAÇÃO

As aulas serão expositivas e em forma de seminário orientados. A cada aula será exigida uma ficha de leitura correspondente à temática a ser desenvolvida no dia. A avaliação final dos alunos será realizada através da sua participação nos seminários e na pesquisa jurisprudencial, sendo completada com um trabalho monográfico original sobre a temática a ser entregue no prazo estabelecido pela coordenação do curso.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ARISTOTELES. **Nicômaco**. Tradução de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim da versão inglesa de W.D. 4. ed. São Paulo: Ross Editora Nova Cultural, 1991.
- ARISTOTELES. **A Política**. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Livraria Martins Fontes, 1991.
- BARRETTO, V. P. **O fetiche dos Direitos Humanos e outros temas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- BASTIT, Michel. **Nascimento da lei moderna: o pensamento da lei de Santo Tomás a Suares**. Tradução Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.
- DOUZINAS, Costa. **O fim dos Direitos Humanos**. Tradução: Luzia Araújo. São Leopoldo: UNISINOS, 2009.
- DWORKIN, Ronald. **Justice for hedgehogs**. Cambridge, USA: Harvard University Press, 2011.
- DWORKIN, Ronald. **A justiça de toga**. Tradução: Jefferson L. Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2016.
- FRASER, Nancy. **Scales of Justice**. New York: Columbia University Press, 2010.

GOYARD-FABER, Simone. **Filosofia Crítica e razão jurídica**. Tradução: Maria Ermantina A.P. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GOYARD-FABER, Simone. **Os princípios filosóficos do direito político moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HÖFFE, Otfried. **O que é justiça?** Tradução: Peter Naumann. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

KANT, Immanuel. **Introdução ao estudo do Direito: doutrina do Direito**. São Paulo: Edipro, 2007.

KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua**. Tradução: Marco Zingano. Porto Alegre: L&PM, 2008.

NINO, Carlos. **Ética e Direitos Humanos**. Tradução: Nélio Schneider. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2010

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AQUINO, Tomás de. **Comentário a la ética a nicómaco de Aristóteles**. 2. ed. Pamplona: Universidad de Navarra, 2001.

BARRETTO, V. P. Uma nova (filosófica) leitura da ordem constitucional brasileira. *In*: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson. **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do PPG em Direito Unisinos: n. 12. São Leopoldo: Unisinos: Livraria do Advogado, 2016. p. 215-226.

BIELEFELDT, Heiner. **Filosofia dos Direitos Humanos**. Tradução: Dankwart Bernsmüller. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 1998.

DEMBOUR, Marie-Bénédicte. What are Human Rights? Four Schools of Thought. **Human Rights Quarterly**, [s. l.], v. 32, n. 1, p. 1-20, Feb. 2010.

DIAS, Maria Clara. Direitos Humanos. *In*: BARRETTO, Vicente. **Dicionário de Filosofia do Direito**. São Leopoldo: Editora UNISINOS: Renovar, 2006. p. 521-525.

ERIKSEN, Jens-Martin; STJERNFELT, Frederick. **The democratic contradictions of multiculturalism**. New York: Telos Press, 2012.

FERNANDEZ, Euzébio. **Teoría de la Justicia y Derechos Humanos**. Madrid: Editorial Debate, 1987.

FINNIS, John. **Lei Natural e direitos naturais**. Tradução: Leila Mendes. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **Entre naturalisme et religion: les défis de la démocratie**. Paris: Gallimard, 2008.

HÖFFE, Otfried. **Immanuel Kant**. São Paulo: Martins Fontes Editora.

HÖFFE, Otfried. **Derecho intercultural**. Trad. Rafael Sevilla. Barcelona: Gedisa editorial, 2000.

SEN, Amartya. **The idea of justice**. Cambridge, USA: Harvard University Press, 2010.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Seminário de Qualificação: Direito Constitucional Comparado**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária total: 60

Carga horária teórica:

Carga horária prática:

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário:

Professor: Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira

EMENTA

O seminário abordará a cientificidade do Direito Constitucional Comparado e sua autonomia epistemológica em face do Direito Comparado e da tradicional dogmática do Direito Constitucional. Para tanto, quatro eixos temáticos serão desenvolvidos: o primeiro, tratará de aspectos genealógicos e conceituais do Direito Constitucional Comparado; o segundo, desenvolverá as possíveis implicações de uma metodologia constitucional-comparatista na pesquisa e prática jurídicas; o terceiro, examinará as aproximações e diferenciações entre modelos comparados de jurisdição constitucional; o quarto e último, desenvolverá hipóteses teóricas que, desde a gênese do Direito Constitucional Comparado, ainda no início do século XX, apontam para algum modelo de constitucionalismo transnacional como o objetivo último desta disciplina jurídica.

JUSTIFICATIVA

O Direito Constitucional Comparado insere-se na Linha de Pesquisa I deste PPGD tendo em vista a necessidade cada vez mais presente de se promover uma articulação temática entre as duas linhas de pesquisa, mas sem perder o enfoque nos respectivos objetos de estudos, que são próprios a cada uma delas. Metodologicamente, permitirá ao doutorando(a) apropriar-se das diversas metodologias comparatistas na seara constitucional, possibilitando a sua utilização nas mais diversas pesquisas individuais ou mesmo projetos de pesquisa, uma vez que as fontes do Direito Constitucional Comparado influenciaram e ainda muito influenciam seja – por, exemplo, mediante a análise de doutrinas estrangeiras – na formação de um pensamento jurídico crítico notadamente brasileiro, seja – por exemplo, mediante o escrutínio de experiências oriundas da jurisprudência constitucional

comparada – na própria formação e desenvolvimento atual da jurisprudência constitucional brasileira. Por último, mas não por menos, a utilidade do estudo da metodologia constitucional-comparatista é reforçada pela crescente utilização por parte das cortes judiciais brasileiras, mormente pelo Supremo Tribunal Federal, de categorias conceituais, teorias e doutrinas estrangeiras, em grande parte ainda carentes da devida adaptação e crítica a partir da tradição constitucional brasileira.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Eixo Temático I – Conceito, objeto e origens do Direito Constitucional Comparado.

Eixo Temático II – Metodologia de pesquisa constitucional-comparatista

Eixo Temático III – Jurisdição Constitucional e Ordens Constitucionais comparadas

Eixo Temático IV – O constitucional transnacional como objetivo final do Direito Constitucional Comparado?

OBJETIVOS

Construir conjuntamente com os doutorandos uma visão genealógica do Direito Constitucional Comparado, dando especial enfoque para sua função na hermenêutica constitucional;

revisar e elaborar coletivamente um conjunto de conhecimentos históricos que possibilite aos doutorandos uma visão ampla e aprofundada das principais técnicas e métodos de Direito Constitucional Comparado;

examinar modelos constitucionais atuais e suas influências na atual jurisprudência constitucional brasileira, bem como na nossa própria ordem constitucional;

discutir a possível formação de um constitucional transnacional como objetivo último do Direito Constitucional Comparado;

contribuir, com o desenvolvimento dos conteúdos, na elaboração das teses doutorais do participantes do seminário.

METODOLOGIA

A disciplina está dividida em seminários dirigidos de estudos dos conteúdos programáticos específicos. Cada seminário terá um(a) relator(a) responsável por apresentar uma reconstrução dos argumentos teóricos centrais concernentes ao tema em questão, dando especial enfoque para problemas de pesquisa que forem surgindo. O seminário buscará desenvolver no(a) pesquisador(a) a capacidade de aprofundar dado conteúdo, expor didaticamente ao grupo os resultados da pesquisa e problematizar aspectos

relevantes decorrentes do tema enfrentado. O seminário será seguido de debates com todo o grupo e eventuais professores convidados.

AVALIAÇÃO

Serão considerados os critérios para a avaliação do processo formativo do aluno:

Frequência (10%).

Participação nos debates (10%).

Apresentação de seminário (40%) – deverão abordar, direta ou indiretamente, os textos base propostos no conteúdo programático acima.

Monografia final (40%) a ser entregue na Secretaria do PPGD, segundo data a definir.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DI RUFFIA, Paolo Biscaretti. **Introduzione al diritto comparato**. Milano: Giuffrè, 1998. v. 1.

CICCONETTI, Stefano M.; TEIXEIRA, Anderson V. **Jurisdição constitucional comparada**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

DI RUFFIA, Paolo Biscaretti. **Introducción al derecho constitucional comparado**. Traducción de Héctor Fix-Zamudio. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoria de la Constitución**. Traducción de Alfredo Gallego Anabitarta. Barcelona: Editorial Ariel. 1976.

PIZZORUSSO, Alessandro. **Sistemi giuridici comparati**. Milano: Giuffrè, 1998.

RIDOLA, Paolo. **Diritto comparato e diritto costituzionale europeo**. Torino: Giappichelli, 2010.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Fondamenti di Diritto Costituzionale Comparato**. Roma: Aracne, 2016.

TEUBNER, Günther. **Constitutional fragments: societal constitutionalism and globalization**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

WALKER, Neil. **Postnational constitutionalism and postnational public law: a tale of two neologisms**. Edinburgh: University of Edinburgh School of Law Research Paper Series, 2012. (Research Paper Series, 20).

WALKER, Neil *et al.* (ed.). **After public law**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CARROZZA, P.; DI GIOVINE, P.; FERRARI, G. F. (a cura di). **Diritto costituzionale comparato**. Roma: Laterza, 2014.

FASSBENDER, Bardo. **The United Nations Charter as the constitution of the international community**. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2009.

FRANKENBERG, Günter. Comparing constitutions: ideas, ideals, and ideology – toward a layered narrative. **International Journal of Constitutional Law**, [s. l.], v. 4, n. 3, p. 439-459, July 2006.

LAMBERT, Édouard. **Le gouvernement des juges et la lutte contre la législation social aux États-Unis**. Paris: Dalloz, 2005.

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

OLIVETTI, Marco; GROPPI, Tania (a cura di). **La giustizia costituzionale in Europa**. Milano: Giuffrè, 2003.

PERJU, Vlad. **Constitutional transplants, borrowing, and migrations**. Boston: Boston College, 2012. (Boston College Law School Faculty, 360).

ROUSSEAU, Dominique. **La justice constitutionnelle en Europe**. 3e ed. Paris: Montchrestien, 1998.

SCHMITT, Carl. **Il nomos della terra nel diritto internazionale del Jus Publicum Europaeum**. Milano: Adelphi, 2003.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Teoria Pluriversalista do Direito Internacional**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Constitucionalismo transnacional: por uma compreensão pluriversalista do Estado constitucional. **Revista de Investigações Constitucionais**, [s. l.], v. 3, n. 3, p. 141-166, 2016.

TUSHNET, Mark. The inevitable globalization of constitutional law. **Virginia Journal of International Law**, [s. l.], v. 49, n. 4, p. 985-1006, 2009.

TUSHNET, Mark. Authoritarian Constitutionalism. **Cornell Law Review**, [s. l.], v. 100, n. 2, p. 391-461, 2015.

VON BOGDANDY, Armin; GOLDMANN, Matthias; VENZKE, Ingo. **From public international to international public law: translating world public opinion into international public authority**. Heidelberg: Max Planck Institute for Comparative Public Law & International Law (MPIL), 2016. (Research Paper, n. 2).

WATSON, Alan. **Legal transplants: an approach to Comparative Law**. Edinburgh: Scottish Academic Press, 1974.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Direito e Diferença**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120669

Professor: Dra. Fernanda Frizzo Bragato e Dr. Roger Raupp Rios

EMENTA

Sociedades contemporâneas são marcadas pela diferença que se expressa nos fenômenos da pluralidade, diversidade cultural, minorias, multiculturalismo e outros. Nesse contexto, sujeitos e grupos demandam o reconhecimento do direito de viver de acordo com suas preferências, visões de mundo, costumes ou condição pessoal, sem sofrer discriminação. Não se trata de reivindicar o direito de ser igual, mas precisamente o de ser diferente e de ser respeitado nas suas diferenças. O Direito liberal, ao prometer o mesmo tratamento a todos, consolidou um projeto político de assimilação a um modelo único por meio do qual sujeitos e grupos desconformes ao padrão dominante sofreram um duplo efeito: ou permanecem sistematicamente subordinados e discriminados ou necessitam equiparar-se aos grupos dominantes para fins de obtenção da proteção jurídica. As demandas por diferença não têm apenas crescido e obtido reconhecimento, mas têm se articulado em termos de direitos humanos e apelado a diferentes concepções de dignidade humana que dão ensejo à necessidade de respeito e consideração. Porém, esse movimento não encontra respaldo teórico suficiente no arcabouço jusfilosófico da euromodernidade que tem inspirado a criação e a aplicação do Direito oficial até nossos dias. Este seminário pretende identificar e analisar a noção de diferença e as demandas jurídicas que nascem dela e que são incorporadas na ideia de “novos direitos”, aprofundando os estudos sobre as novas produções teóricas que têm sido formuladas para explicá-las e legitimá-las.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Teorias da diferença

Diferença, desigualdade e discriminação

Colonialidade, diferença e subordinação

Neoliberalismo e política do ódio

Direito da Anti-discriminação

METODOLOGIA

As aulas desenvolver-se-ão no formato híbrido, com cinco encontros presenciais (na Sala: E07 403) e os demais à distância, por meio de encontro síncrono na sala virtual do Teams, sempre no mesmo link:

À exceção da primeira e da última aulas, em todas as demais os alunos e as alunas ficarão responsáveis pela apresentação de um seminário a ser elaborado a partir dos textos indicados abaixo.

AVALIAÇÃO

Os conhecimentos obtidos nesse seminário serão aferidos por meio de:

- Apresentação de seminários. Peso 3,0
- Elaboração de monografia final. Peso 7,0

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LOCKE, John. **Segundo tratado do governo civil**. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 2014. Cap. I-IX, p. 35-69. Disponível em: http://www.xr.pro.br/IF/LOCKE-Segundo_Tratado_Sobre_O_Governo.pdf. Acesso em: 25 maio 2025.

MACPHERSON, Crawford Brough. Locke: a teoria política da apropriação. In: MACPHERSON, Crawford Brough. **Teoria política do individualismo possessivo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 205-249. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/386954/mod_resource/content/1/MACPHERSON%20C.B.%20-%20A%20teoria%20pol%C3%ADtica%20do%20individualismo%20possessivo%20%28cap%C3%ADtulo%205%20-%20Locke%29.pdf. Acesso em: 25 maio 2025.

MACPHERSON, Crawford Brough. Locke: a teoria política da apropriação. In: MACPHERSON, Crawford Brough. **Teoria política do individualismo possessivo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 250-274.

MACPHERSON, Crawford Brough. O individualismo possessivo e a democracia liberal. In: MACPHERSON, Crawford Brough. **Teoria política do individualismo possessivo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 275-288.

MARX, Karl. A questão judaica. In: MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 31-60. Disponível

em: <http://beneweb.com.br/resources/Sobre%20a%20questao%20judaica%20-%20Marx.pdf>. Acesso em: 25 maio 2025.

BROWN, Wendy. Tolerance as a discourse of depoliticization. In: BROWN, Wendy. **Regulating Aversion: tolerance in the age of identity and empire**. Princeton: Princeton University Press, 2009. p. 1-24.

MBEMBE, Achille. A sociedade de inimizade. In: MBEMBE, Achille. **Políticas da Inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017. p. 71-110.

BROWN, Wendy. Subjects of tolerance: why we are civilized and they are barbarians. In: BROWN, Wendy. **Regulating Aversion: tolerance in the age of identity and empire**. Princeton: Princeton University Press, 2009. p. 149-175

MAHMUD, Tayyab. Colonialism and Modern Constructions of Race: A Preliminary Inquiry. **University of Miami Law Review**, Miami, v. 53, n. 4, p. 1219-1246, 1999. Disponível em: <https://repository.law.miami.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1657&context=umlr>. Acesso em: 25 maio 2025.

FINEMAN, Martha Albertson. Rights, Resilience, and Responsibility. **Emory Law Journal**, Atlanta, v. 71, p. 102-120, 2022. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=4104731>. Acesso em: 25 maio 2025.

PETHERBRIDGE, Danielle. O que há de crítico na vulnerabilidade? Repensando interdependência, reconhecimento e poder. **Dissonância: Revista de Teoria Crítica**, [s. l.], v. 1, n. 2, 2017. Dossiê: Teoria Crítica e Feminismo. Disponível em: <https://ojs.ifch.unicamp.br/index.php/teoriacritica/article/view/2992>.

BUTLER, Judith. Rethinking vulnerability and resistance. In: BUTLER, Judith; GAMBETTI, Zeynep; SABSAY, Leticia (Ed.). **Vulnerability in Resistance**. Durham: Duke University Press, 2016. Capítulo 1.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

MAHMUD, Tayyab. Colonialism and Modern Constructions of Race: A Preliminary Inquiry. **University of Miami Law Review**, Miami, v. 53, n. 4, p. 1219-1246, 1999. Disponível em: <https://repository.law.miami.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1657&context=umlr>. Acesso em: 27 out. 2020.

MEMMI, Albert. **Retrato do colonizado precedido pelo retrato do colonizador**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

PIERUCCI, Antônio Flávio. Ciladas da diferença. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 7-34, 2º sem. 1990. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84798/87507>. Acesso em: 25 maio 2025.

SCOTT, Joan W. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 11-30, jan./abr. 2005

SHELTON, Dinah. Prohibición de discriminación en el derecho internacional de los derechos humanos. **Anuario de Derechos Humanos**, [s. l.], n. 4, p. 15-39, 2008. Disponível em

<http://www.anuariocdh.uchile.cl/index.php/ADH/article/viewFile/13488/13756>. Acesso em: 27 out. 2020.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Pesquisa e Metodologia no Direito para o Mestrado e Doutorado – PCI UNIRV**

Ano/Semestre: 2025/1

Carga horária total: 45 Horas/Aula

Créditos: 03

Área temática: Direito

Código da disciplina: 123660

Professor: Dr. Wilson Engelmann

EMENTA

A pesquisa jurídica no Mestrado e no Doutorado. Os elementos estruturantes do problema e da hipótese. A caracterização da originalidade. A estruturação de um projeto de pesquisa. Pesquisa quantitativa e pesquisa qualitativa. Metodologia da investigação científica. Ensinar e pesquisar na era tecnológica. Os desafios e as possibilidades da pesquisa inter e transdisciplinar.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- As características da pesquisa científica no Direito;
- A originalidade na estrutura da pesquisa para a Tese de Doutorado;
- Etapas e procedimentos de um projeto de pesquisa;
- A pesquisa jurídica em rede;
- Metodologias para a estruturação da pesquisa;
- A educação jurídica *OnLife*.

OBJETIVOS

- a) construir um projeto de pesquisa que possa sustentar uma Dissertação de Mestrado;
- b) conhecer as metodologias quantitativas e qualitativas;
- c) examinar as potencialidades da pesquisa inter e transdisciplinar e o papel das redes de pesquisa;

d) exercitar as possibilidades metodológicas para ensinar e pesquisar na era tecnológica.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, construção de mapas conceituais, *design thinking*, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada a partir de competências, posicionadas a partir de conhecimentos, habilidades e atitudes, incluindo a apresentação de seminários e outras atividades desenvolvidas em sala de aula e fora dela (alicerçadas no exercício de estruturação de tema, delimitação do tema, problema, hipótese e objetivos), participação qualificada nas aulas, assiduidade e elaboração de projeto de pesquisa.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CHRISTENSEN, Clayton M.; HORN, Michael B; JOHNSON, Curtis W. **Inovação na sala de aula: como a inovação de ruptura muda a forma de aprender**. Porto Alegre: Bookman, 2012.

CURY, Paula Maria Nasser. Métodos de Direito Comparado: desenvolvimento ao longo do século XX e perspectivas contemporâneas. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito** (RECHTD), [s. l.], v. 6, n. 2, p. 176-185, jul./set. 2014.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. Tradução de Gilson Cesar Cardoso de Souza. 22. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.

EL PARADIGMA PEDAGÓGICO IGNACIANO EN SU XXX ANIVERSARIO. [S. l.]: Conferencia de Provinciales Jesuitas de América Latina (CPAL), n. 1, jun. 2023. Disponível em: <https://pedagogiaignaciana.com/boletines/242-el-paradigma-pedagogico-ignaciano-en-su-xxx-aniversario>. Acesso em: 1 jun. 2023.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência**. Tradução de Fábio Morosini. São Paulo: Direito GV, 2013.

EPSTEIN, Lee; MARTIN, Andrew D. **An introduction to empirical legal research**. Oxford: Oxford University Press, 2014.

GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. *In*: BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 64-89.

GOMES NETO, José Mário Wanderley; BARBOSA, Luis Felipe Andrade; PAULA FILHO, Alexandre Moura Alves de. **O que dizem os dados?** Uma introdução à pesquisa jurídica quantitativa. Petrópolis: Vozes, 2023.

MORIN, Edgar. **A religação dos saberes: o desafio do Século XXI**. São Paulo: Bertrand Brasil, 2013.

OST, François. A tese de doutorado em Direito: do projeto à defesa. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, [s. l.], v. 7, n. 2, p. 98-116, maio/ago. 2015.

PISCHETOLA, Magda; MIRANDA, Lyana Thédiga de. **A sala de aula como ecossistema: tecnologias, complexidade e novos olhares para a educação**. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro: Editora PUC, 2021.

POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Tradução de Ana Cristina Nasser. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

SILVERMAN, David. **Interpretação de dados qualitativos: métodos para análise de entrevistas, textos e interações**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ABRANTES, José. **As pedagogias digitais (e o professor data show)**. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2022.

BERGMANN, Jonathan; SAMS, Aaron. **Sala de Aula Invertida: uma metodologia ativa de aprendizagem**. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

BOAS PRÁTICAS. Universidades brasileiras contra o plágio. **Revista Pesquisa FAPESP**, São Paulo, v. 257, p. 8-10, jul. 2017.

BROWN, Tim. **Design Thinking: uma metodologia ponderosa para decretar o fim das velhas ideias**. Tradução de Cristina Yamagami. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 17. ed. rev. e atual. Tradução de Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz & Terra, 2016.

DI FELICE, Massimo. **Paisagens pós-urbanos: o fim da experiência urbana e as formas comunicativas do habitar**. São Paulo: Annablume, 2009.

HILLIS, Ken. **Sensações digitais: espaço, identidade e corporificações na realidade virtual**. Tradutoda Leila Mendes. São Leopoldo: Unisinos, 2003.

LISBOA, Marcelo Jucá. Metodologia Jurídica e sua relação com o conceito, interpretação e aplicação do Direito: uma visão panorâmica. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, ano 2, n. 2, p. 849-909, 2016.

MONEBHURRUN, Nitish; VARELLA, Marcelo D. O que é uma boa tese de doutorado em Direito? Uma análise a partir da própria percepção dos programas. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, DF, v. 3, n. 2, p. 423-443, jul./dez. 2013.

SCHLEMMER, Eliane; MORGADO, Leonel; MOREIRA, José António Marques. Educação e transformação digital: o habitar do ensinar e do aprender, epistemologias reticulares e ecossistemas de inovação. **Interfaces da Educação**, Paranaíba, v. 11, n. 32, p. 764-790, 2020.

SIEMS, Mathias M. A world without law professors. *In*: VAN HOECKE, Mark (ed.). **Methodologies of legal research**: which kind of method for what kind of discipline? Oxford: Hart Publishing, 2013. p. 71-86.

STAKE, Robert E. **A arte da investigação com estudos de caso**. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2016.

TALBERT, Robert. **Guia para utilização da aprendizagem invertida no ensino superior**. Tradução Sandra Maria Mallmann da Rosa. Porto Alegre: Penso, 2019.

YOGUI, Ricardo. Framework de inovação para organizações modernas. **Project Design Management**, [s. l.], ano 15, n. 75, p. 68-73, jun./jul. 2017.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Mestrado Doutorado

Disciplina: **Teoria do Direito e da Sociedade**

Ano/ Semestre: 2025/1

Carga horário total: 45h

Créditos: 3

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120646

Professor: Dr. Leonel Severo Rocha

Dr. EHESS-Paris

Pós-Doutor pela Universidade de Lecce-Itália Pesquisador 1 CNPq

EMENTA

Introdução à noção contemporânea de Direito. Para tanto, abordar-se-á os pressupostos epistemológicos das matrizes teóricas do Direito, notadamente, desde a perspectiva da Analítica, Hermenêutica e Pragmático-sistêmica.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SEMANA: 1

DATA: 02/04/2025 (aula presencial)

Aula expositivo-dialogada. Apresentação da Disciplina. Divisão dos Seminários.

SEMANA: 2

DATA: 09/04/2025 (aula remota)

Aula expositivo-dialogada. Epistemologia do Direito. Analítica, Hermenêutica e Pragmático-sistêmica.

SEMANA: 3

DATA: 16/04/2025 (aula presencial)

PALESTRA: AS CONSTITUIÇÕES ENTRE IMPÉRIOS E NAÇÕES

PALESTRANTE: PROF. DR. CHRISTHORNHILL (UNIVERSITY OF BIRMINGHAM).

SEMANA: 4

DATA: 23/04/2025 (aula remota)

PALESTRA: INTRODUÇÃO A TEORIA DOS SISTEMAS DE NIKLAS LUHMANN.

PALESTRANTE: PROF. DR. ARTUR STAMFORD (PROFESSOR TITULAR UFPE).

SEMANA: 5 (começam os seminários)

DATA: 30/04/2025 (aula presencial)

SEMINÁRIO: DA SEMIÓTICA À AUTOPOIESE E OBSERVAÇÃO LUHMANNIANA.

SEMANA: 6

DATA: 07/05/2025 (aula remota)

SEMINÁRIO: DIREITO E SOCIEDADE

SEMANA: 7

14/05/2025 (aula presencial)

PALESTRA: AS CORTES CONSTITUCIONAIS COMO ORGANIZAÇÃO AUTOPOIÉTICA NOS EUA E ALEMANHA

PALESTRANTE: PROF. DR. RALF ROGOWSKI (UNIVERSITY OF WARWICK)

SEMANA: 8

21/05/2025 (aula remota)

SEMINÁRIO: UMA NOVA QUESTÃO CONSTITUCIONAL

SEMANA: 9

28/05/2025 (aula presencial)

SEMINÁRIO: CONSTITUCIONALISMO INTERSISTÊMICO

SEMANA: 10

04/06/2025 (aula remota)

SEMINÁRIO: CONSTITUCIONALISMO INTERSISTÊMICO

SEMANA: 11

11/06/2025 (aula presencial)

SEMINÁRIO: A IMPROBABILIDADE DA COMUNICAÇÃO PELA
COMUNICAÇÃO DA EXCEÇÃO

SEMANA: 12

18/06/2025 CONCLUSÃO: SISTEMAS - TRÊS MATRIZES. PRAGMÁTICO- SISTÊMICA

OBJETIVOS

Permitir que os mestrandos dominem o conhecimento básico sobre a teoria do direito e da sociedade.

AVALIAÇÃO

Apresentação de seminário, e Paper sobre a temática abordada na exposição. O paper deverá ter entre vinte e vinte e cinco páginas, sobre o tema apresentado no seminário e constante da temática da disciplina, podendo ser aplicado a um caso prático, seguindo as regras da ABNT, e o padrão qualidade do mestrado da UNISINOS. A participação nas aulas, pontualidade e a abertura das câmeras, será levada em consideração para atribuição de um conceito máximo.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, construção de mapas conceituais, design thinking, frameworks, árvores de decisão e outros modelos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LUHMANN, Niklas. **O Direito da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

ROCHA, Leonel; COSTA, Bernardo Leandro Carvalho. **Constitucionalismo intersistêmico: sistemas sociais e Constituição em rede**. Blumenau: Dom Modesto, 2023.

ROCHA, Leonel Severo. Epistemologia do Direito: revisitando três matrizes jurídicas. **RECHTD**, [s. l.], n. 5, p. 141-149, 2013. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2013>. Acesso em: 02 abr. 2024.

ROCHA, Leonel Severo. Observação luhmanniana. *In*: ROCHA, Leonel Severo; STRECK, Lenio Luiz; BRAGATO, Fernanda Frizzo. (org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do Programa de Graduação em Direito da Unisinos: n. 15. 1. ed. São Leopoldo: Karywa, 2011. Disponível em: https://editorakarywa.files.wordpress.com/2019/08/anuc3a1rio-ppg-direito_019.pdf. Acesso em: 5 jun. 2023.

TEUBNER, Gunther. **Fragmentos constitucionais**: constitucionalismo social na globalização. São Paulo: Saraiva, 2016.

ROCHA, Leonel Severo; PINTO, João Paulo Salles. Fake news e a improbabilidade da comunicação pela comunicação da exceção. **Seqüência - Estudos Jurídicos Políticos**, [s. l.], v. 44, n. 93, p. 1-28. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/seq/a/sbs7C96YbWFy4bDWrHs4NCN/> Acesso em: 3 set. 2023.

ROCHA, Leonel Severo ; PINTO, João Paulo Salles. Non liquet: a exceção como fórmula de contingência para decisão, diferenciação funcional e desdobramento dos paradoxos do sistema jurídico. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI, 12., Buenos Aires, 2023. **Teoria do direito, teoria da justiça e filosofia do estado I**. Florianópolis: COPEDI, 2023. p. 160-178. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/375406350_NON_LIQUET_A_EXCECAO_COMO_FORMULA_DE_CONTINGENCIA_PARA_DECISAO_DIFERENCIACAO_FUNCIONAL_E_DESDOBRAMENTO_DOS_PARADOXOS_DO_SISTEMA_JURID. Acesso em: 12 de março de 2025.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução de João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ROCHA, Leonel Severo. **Epistemologia jurídica e democracia**. 2. ed. São Leopoldo: UNISINOS, 2006.

ROGOWSKI, Ralf; GAWRON, Thomas (org.). **Constitutional courts in comparison**. New York: Berghahn Books, 2002.

SILVA, Artur Satanford da. **Decisão jurídica na comunicativação**. São Paulo: Almedina, 2021.

THORNHILL, Chris. **A sociology of post-imperial constitutions**: suppressed civil war and colonized citizens. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2025.